

**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BURITICUPU**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95
Rua Nelson Pereira Dias, Nº 01 - Centro

PROCESSO

Nº 2102325.006/2024

03 / 04 / 2024

Dispensa Eletrônica nº 06/2024

Contratação de serviços de produção de vídeos e de-
monstração de ambientes, para atender demanda interna
da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Eu, Samuel Costa da Silva, servidor lotado nesta Câmara Municipal, mediante os poderes que me são conferidos, declaro formalmente autuado e protocolado, o processo administrativo de acordo com as informações abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 NÚMERO DO PROCESSO: 2102325.006/2024

1.2 DATA DE AUTUAÇÃO: 03 de abril de 2024

2. OBJETO DO PROCESSO: O objeto deste processo é a contratação de serviços de produção de cenário e decoração temática de ambientes, para atender demanda da Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO: Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no Art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

4. DOCUMENTOS ANEXADOS:

Segue anexa a este termo a seguinte documentação: ofício nº 06/2024 e Documento de Formalização de Demanda.

5. RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

O presente processo foi autuado por mim, Samuel Costa da Silva, conforme descrito acima.

6. COMUNICAÇÃO:

A comunicação referente a este processo será realizada através de protocolo de entrega ao Setor ao qual se destina.

7. ENCERRAMENTO:

Este Termo de Autuação de Processo foi lavrado e entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Assinatura do Responsável pela Autuação: *Samuel Costa da Silva*



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Ofício nº 06/2024

Buriticupu/MA, 3 de abril de 2024.


Senhora Secretária desta Câmara Municipal,

Assunto: Solicitação de Contratação de Serviços de Produção de Cenários e Decoração

Tendo em vista as várias celebrações realizadas no âmbito deste Poder Legislativo e as dificuldades enfrentadas no aspecto decoração, solicitamos as providências necessárias à contratação dos serviços de produção dos cenários conforme a natureza do evento e decoração do ambiente, podendo ser um ambiente aberto ou fechado, para que possamos oferecer aos participantes um ambiente agradável e acolhedor.

Certos de contar com sua atenção e providências, nos colocamos à disposição para colaborar no que for necessário para o êxito deste processo.

Segue Documento de Formalização da Demanda corroborando para uma contratação bem sucedida.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE/DEMANDANTE
UNIDADE REQUISITANTE/DEMANDANTE: Câmara Municipal de Buriticupu
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo
E-mail: epcamaramunicipaldeburiticupu@gmail.com

1 - OBJETO: Contratação de serviços de produção de cenário e decoração temática de ambientes, para atender demanda interna da Câmara Municipal.

1.1. JUSTIFICATIVA

A Contratação de Serviços de Produção de Cenário e Decoração Temática para Eventos da Câmara Municipal, tem por objetivo demonstrar a necessidade e os benefícios da contratação de serviços especializados em produção de cenários e decoração temática para eventos realizados pela Câmara Municipal, tanto em áreas abertas quanto fechadas.

Os eventos organizados pela Câmara Municipal, como sessões solenes, audiências públicas, conferências, seminários e outras atividades, desempenham um papel crucial na comunicação e interação com a comunidade. A ambientação adequada desses eventos é essencial para transmitir a seriedade e o compromisso da Câmara Municipal com os temas abordados, além de proporcionar uma experiência agradável e memorável para todos os participantes.

A contratação de serviços de produção de cenários e decoração temática para eventos da Câmara Municipal é essencial para garantir a qualidade e a eficácia dessas atividades, melhorando a imagem institucional, o engajamento dos participantes e a comunicação das mensagens. Este investimento reflete o compromisso da Câmara Municipal com a excelência na organização de eventos e na interação com a comunidade.

Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

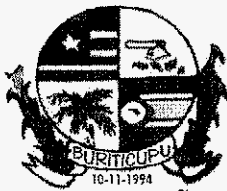
2. TIPO DE OBJETO:

- (X) Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

3.FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- () Pregão Eletrônico.

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



() SIM () NÃO

() Concorrência

(X) Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)*

() Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

4. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

4.1. A Câmara Municipal enfrenta a necessidade de garantir a prestação de serviços de produção de cenário e decorações temáticas para eventos da Câmara Municipal, foi realizado amplo levantamento de mercado buscando selecionar a solução mais adequada, conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Período	Quant.	Valor mensal	Valor Total para 12 meses
01	<p>Produção de Cenário para Ambientes Fechados Pequenos Eventos (até 100 pessoas): R\$ 5.000 - R\$ 15.000</p> <p>Médios Eventos (100-500 pessoas): R\$ 15.000 - R\$ 50.000</p> <p>AMBIENTES FECHADOS</p> <p>VANTAGENS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Controle sobre iluminação, som e clima.• Ambiente controlado, menos exposição a imprevistos.• Estrutura fixa facilita a montagem e desmontagem.• <p>DESVANTAGENS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Espaço limitado pode restringir o design e a capacidade.• Se o espaço não for próprio, pode haver custos adicionais de aluguel.					



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



02	<p>Produção de Cenário para Ambientes Abertos</p> <ul style="list-style-type: none">• Pequenos Eventos (até 100 pessoas): R\$ 10.000 - R\$ 20.000• Médios Eventos (100-500 pessoas): R\$ 20.000 - R\$ 70.000 <p>AMBIENTES ABERTOS</p> <p>VANTAGENS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mais espaço para designs elaborados e maior capacidade de público.• Cenários ao ar livre podem ser mais impressionantes e memoráveis.• Maior flexibilidade de layout e design. <p>DESVANTAGENS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dependência das condições meteorológicas, o que pode exigir soluções contingenciais.• Montagem e desmontagem podem ser mais complexas e demoradas.• Maior necessidade de segurança para proteger o cenário e os participantes.							
	<ul style="list-style-type: none">• Pequenos Eventos (até 100 pessoas): R\$ 3.000 a R\$ 10.000							



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



<p>• Médios Eventos (100-500 pessoas): R\$ 10.000 a R\$ 30.000</p> <p>VANTAGENS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Facilidade em ajustar a equipe conforme a demanda de cada evento.• Potencial redução de custos em comparação com a contratação de grandes empresas.• Capacidade de criar soluções personalizadas, ajustadas às necessidades específicas da Câmara Municipal. <p>DESVANTAGENS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Necessidade de uma gestão mais próxima e constante dos profissionais.• Garantir a consistência na qualidade dos serviços pode ser um desafio com diferentes profissionais.• Possível dependência de freelancers individuais, que podem não estar disponíveis para todos os eventos.					
--	--	--	--	--	--

5. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL

Item	Especificações	Unid.	Quant/ eventos	Período	MÉDIA Valor mensal	Valor Total para 12 meses
01	Produção de cenário e decoração temática de	evento				



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ambientes em área aberta e /ou fechada, para realização de eventuais eventos realizados pela Câmara Municipal.	10	12		

6. DEMANDA INÉDITA NA ADMINISTRAÇÃO? (X) SIM () NÃO

7. ITEM PREVISTO NO PAC 2024 ANO):

(X) Sim – LDO – SESSÃO ----- () Não previsto

8. VALOR PREVISTO NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 21.930,00 (vinte e um mil,, novecentos e trinta reais)

9. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PELO REQUISITANTE/DEMANDANTE:

9.1. Orçamento prévio informado de menor preço: R\$ 21.930,00 (vinte e um mil,, novecentos e trinta reais)

10. PRAZOS

Data estimada para assinatura contrato/emissão de NE: 05 (cinco) dias

Data estimada de disponibilização do bem/serviço: 08 (oito) dias após a celebração do contrato.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

- a) Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;
- b) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
- c) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

11.3. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:

- a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- d) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- e) Empregar, na lavagem, água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada isenta de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários,
- g) Observância ao gerenciamento de resíduos a serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

11.2. A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes, bem como:

- a). Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- b). Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d). Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- e). Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- f). Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.
- g) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h). Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

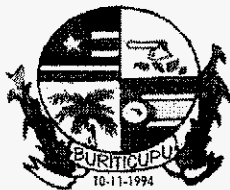
12. GRAU DE PRIORIDADE:

() Alta (**X**) Média () Baixa

Buriticupu, 3 de abril de 2024.



JOSÉ ALVES PEREIRA
Presidente do Legislativo
Setor Demandante



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Com base na demanda apresentada, especificamos alguns tópicos relevantes para a execução dos serviços. Essas informações detalhadas serão essenciais para que as empresas interessadas possam apresentar propostas adequadas à esta demanda. Os serviços deverão obrigatoriamente atender as seguintes funcionalidades:

- a) A presença de cenários bem elaborados e decorações temáticas profissionais reforça a imagem de competência e seriedade da Câmara Municipal.
- b) Um ambiente visualmente atraente contribui para a percepção positiva dos eventos e da instituição como um todo.
- c) Decorações temáticas tornam o ambiente mais acolhedor e convidativo, facilitando a interação e o engajamento dos participantes.
- d) A decoração temática pode ser utilizada para reforçar as mensagens e os temas abordados nos eventos, criando uma experiência coesa e impactante.
- e) Cenários diferenciados ajudam a destacar os eventos da Câmara Municipal em relação a outras atividades, gerando maior interesse e participação do público.
- f) Profissionais do ramo especializados possuem a expertise necessária para planejar e executar a produção de cenários de maneira eficiente, garantindo que tudo esteja pronto dentro do prazo e com alta qualidade.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará regularmente licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1º da Lei n° 14.233/2021

2.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



2.4. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.5. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

2.6. - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

2.9 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.10 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

2.11 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

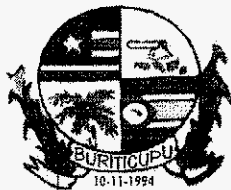
2.12. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

2.13 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Câmara Municipal enfrenta a necessidade de garantir a prestação de serviços de produção de cenário e decorações temáticas para eventos da Câmara Municipal, foi realizado amplo levantamento de mercado buscando selecionar a solução mais adequada, conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Período	Quant.	Valor mensal	Valor Total para 12 meses
01	Produção de Cenário para Ambientes Fechados Pequenos Eventos (até 100 pessoas): R\$ 5.000 - R\$ 15.000 Médios Eventos (100-500 pessoas): R\$ 15.000 - R\$ 50.000					



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

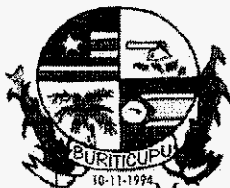
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



<p>AMBIENTES FECHADOS</p> <p>VANTAGENS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Controle sobre iluminação, som e clima.• Ambiente controlado, menos exposição a imprevistos.• Estrutura fixa facilita a montagem e desmontagem. <p>DESVANTAGENS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Espaço limitado pode restringir o design e a capacidade.• Se o espaço não for próprio, pode haver custos adicionais de aluguel.				
<p>Produção de Cenário para Ambientes Abertos</p> <ul style="list-style-type: none">• Pequenos Eventos (até 100 pessoas): R\$ 10.000 - R\$ 20.000• Médios Eventos (100-500 pessoas): R\$ 20.000 - R\$ 70.000 <p>AMBIENTES ABERTOS</p> <p>VANTAGENS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mais espaço para designs elaborados e maior capacidade de público.• Cenários ao ar livre podem ser mais impressionantes e memoráveis.• Maior flexibilidade de layout e design. <p>DESVANTAGENS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dependência das condições meteorológicas, o que pode exigir soluções contingenciais.• Montagem e desmontagem podem ser mais complexas e demoradas.				

02



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



<ul style="list-style-type: none">• Maior necessidade de segurança para proteger o cenário e os participantes.				
<ul style="list-style-type: none">• Pequenos Eventos (até 100 pessoas): R\$ 3.000 a R\$ 10.000• Médios Eventos (100-500 pessoas): R\$ 10.000 a R\$ 30.000 <p>VANTAGENS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Facilidade em ajustar a equipe conforme a demanda de cada evento.• Potencial redução de custos em comparação com a contratação de grandes empresas.• Capacidade de criar soluções personalizadas, ajustadas às necessidades específicas da Câmara Municipal. <p>DESVANTAGENS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Necessidade de uma gestão mais próxima e constante dos profissionais.• Garantir a consistência na qualidade dos serviços pode ser um desafio com diferentes profissionais.• Possível dependência de freelancers individuais, que podem não estar disponíveis para todos os eventos.				

3.1. O levantamento de preços foi realizado de acordo com o artigo 5, I da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021: <https://bnccompras.com>

3.2. A descrição dos serviços e valores levantados permitem inferir que os custos para a contratação dos serviços se encontram incompatíveis com a expectativa de contratação e com os preços levantados na pesquisa de preços realizada nos sistemas oficiais preconizados na legislação pertinente. Os valores se encontram explicitados na tabela abaixo:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa da contratação dos serviços para atendimento da demanda da Câmara Municipal, conforme demonstrado abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



Item	Especificações	Unid.	Quant/ eventos	Período	MÉDIA Valor mensal	Valor Total para 12 meses
01	Produção de cenário e decoração temática de ambientes em área aberta e /ou fechada, para realização de eventuais eventos realizados pela Câmara Municipal.	evento	10	12		

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. - A Câmara Municipal realiza eventos pontuais que exigem cenários e decorações temáticas de alta qualidade. Para atender a essa demanda, a contratação de profissionais autônomos especializados em produção de cenários e decoração pode ser uma solução eficaz, garantindo flexibilidade, criatividade e custo-benefício.

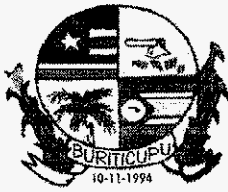
Após uma análise detalhada das especificações da solução pretendida, verificamos que a solução empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, se apresenta como a mais viável, considerando que oferecem maior expertise, garantia na prestação dos serviços e celeridade às necessidades específicas de cada evento, redução de custos se comparados à contratação de empresas especializadas.

Com um processo bem estruturado de seleção, gestão e avaliação, é possível garantir a qualidade e a personalização necessárias para criar ambientes impactantes e memoráveis, alinhados às necessidades e expectativas da Câmara Municipal.

5.2. A expectativa da estimativa de preços foi evidenciada pela Média de R\$ 2.193,00 (Dois mil, cento e noventa e três reais), por evento realizado, totalizando o valor global estimado para 12 (doze) meses em R\$ 21.930,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta reais), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Quant/ eventos	Período	MÉDIA Valor mensal	Valor Total para 12 meses
01	Produção de cenário e decoração temática de ambientes em área aberta e /ou fechada, para realização de eventuais eventos realizados pela Câmara Municipal.	evento	10	12	2.193,00	21.930,00

Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

5.2. Relatório emitido em 22/04/2024 16:13, Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras.

5.3. Após análise quanto ao prazo contratual, deliberou-se que, a vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, até o limite de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 /2021.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

6.1. Em razão das características da solução em questão, os serviços serão contratados no modal com pagamentos mensais, visto que haverá celebração de um contrato com cláusulas de ajuste flexíveis, ou até mesmo de eventual cancelamento, mantendo as cláusulas avençadas atualizadas, permitindo uma melhor adequação às mudanças de mercado.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento.

8 – ALINHAMENTO COM PAC

8.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento desta Câmara Municipal, conforme Plano Anual de Contratações 2024.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Um cenário bem planejado ajuda a manter a atenção e a concentração dos participantes, melhorando a eficácia das comunicações e apresentações. As decorações referente aos tema da ocasião reforça as mensagens das temáticas abordadas nos eventos, criando uma experiência coesa e impactante.

A contratação de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis é outro fator relevante e assegura que os eventos sejam organizados de maneira responsável, minimizando o impacto ambiental e promovendo a sustentabilidade.

A contratação de profissionais que atuam nesse ramo de atividade garante que os cenários e decorações sejam de alta qualidade e podem adaptar-se rapidamente a diferentes temas e requisitos específicos, oferecendo soluções criativas e personalizadas para cada evento.

Esses serviços não apenas melhoram a imagem institucional e o engajamento dos participantes, mas também garantem uma comunicação eficaz e uma organização eficiente. Além disso, a adoção de práticas sustentáveis reflete o compromisso da Câmara Municipal com a responsabilidade ambiental e social.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1. Submeter o contrato à revisão jurídica para garantir que todos os termos protejam os interesses da Câmara Municipal e estejam em conformidade com as leis vigentes.
- 10.2. Formalizar a assinatura do contrato revisado pelas partes envolvidas.
- 10.3. Deverão ser respeitadas todas as cláusulas presentes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado com a contratada.
- 10.4. Deverão ser atendidas demais providências futuras que impactem diretamente ou indiretamente na prestação do serviço de maneira eficiente.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A produção de cenários e decorações temáticas para eventos pode ter diversos impactos ambientais, bem como:

- a) Uso excessivo de madeira e outros materiais vegetais pode contribuir para o desflorestamento.
- b) A utilização de metais e outros materiais não renováveis pode levar à degradação ambiental devido à extração mineral.
- c) O transporte de materiais e equipamentos pode gerar emissões significativas de CO₂.
- d) A produção e a montagem de cenários podem consumir grandes quantidades de energia, especialmente se equipamentos de alta potência forem utilizados.
- e) Produção de resíduos durante a construção, montagem e desmontagem de cenários.
- f) Uso de materiais que não podem ser reciclados ou reutilizados.
- g) Uso de tintas, adesivos e outros produtos químicos que podem ser tóxicos.
- h) Poluição sonora durante a montagem e desmontagem.
- i) Montagem de cenários em áreas naturais pode causar distúrbios na fauna e flora local.

MITIGAÇÃO DE RISCOS

- a) Preferir materiais reciclados e recicláveis para a construção de cenários.
- b) Utilizar madeira de fontes certificadas e sustentáveis.
- c) Planejar a logística para minimizar as distâncias de transporte e utilizar veículos com baixa emissão de CO₂.
- d) Utilizar fontes de energia renovável sempre que possível, como energia solar para iluminação.
- e) Implementar um plano de gestão de resíduos que inclua a reciclagem e a reutilização de materiais.
- f) Planejar o uso de materiais para minimizar o desperdício e promover a reutilização de elementos em outros eventos.
- g) Utilizar tintas, adesivos e outros produtos que sejam ecológicos e não-tóxicos.
- h) Planejar a montagem e desmontagem em horários que minimizem a perturbação sonora para a comunidade e utilizar equipamentos de baixo ruído.
- i) Realizar avaliações de impacto ambiental antes de montar cenários em áreas sensíveis.
- j) Implementar medidas para proteger a fauna e a flora locais, como barreiras físicas e horários restritos para atividades.

12 – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis,



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



a Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei n° 11.433/2021, considerando ainda:

- a) Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;
- b) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE n° 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto n° 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
- c) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

12.3. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:

- f) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- g) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- h) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- i) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- j) Empregar, na lavagem, água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada isenta de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários,
- g) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução n° 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

12.4. A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes, bem como:

- a). Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- b). Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d). Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- e). Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- f). Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto n° 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.
- g) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h). Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente n° 273/2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



13. VEDAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO

13.1. A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei N° 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

13.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

13.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e de adequação às necessidades, concluímos que a contratação da solução pretendida é altamente viável. A solução não só atende aos requisitos atuais como também se mostra preparada para suportar as demandas futuras, garantindo a continuidade e o crescimento sustentável das operações.

Com base nas informações contidas no presente ETP, a Equipe de Planejamento da Contratação declara que a presente contratação é viável e necessária..

SAMUEL COSTA DA SILVA

Comissão de Planejamento de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA OS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CENÁRIOS E DECORAÇÃO DE AMBIENTES

A **avaliação de riscos** é uma etapa essencial para garantir a conformidade legal, garantia no fornecimento, considerando os riscos mais comuns associados a este segmento.

1. Introdução -A primeira etapa consiste em identificar os possíveis riscos envolvidos no processo de aquisição. Esses riscos podem ser classificados em várias categorias, como legais, operacionais, de segurança, e financeiros:

1.1. Identificação dos Riscos

- **Riscos Elétricos:**

- Curto-circuitos, falhas de aterramento, descargas elétricas.

- **Riscos Físicos:**

- Quedas de equipamentos pesados, mau posicionamento de cabos, risco de danos a peças sensíveis.

- **Riscos à Integridade de Dados:**

- Perda de dados durante a manutenção, falhas no backup ou restauração.

- **Riscos à Segurança da Informação:**

- Acesso não autorizado a dados confidenciais, vazamento de informações.

- **Riscos Ergonômicos:**

- Lesões por esforço repetitivo (LER), má postura durante a execução de tarefas.

- **Riscos Ambientais:**

- Sobrecarga em ambientes com controle de temperatura inadequado, poeira ou umidade.

- 1.2. Definir Probabilidade e Impacto - A **atribuição dos níveis para de probabilidade e o impacto de cada risco. Esses níveis podem ser classificados, por exemplo, como:**

- **Baixo (1):** Pouco provável de ocorrer / Impacto mínimo.
- **Médio (2):** Possível de ocorrer / Impacto moderado.
- **Alto (3):** Muito provável de ocorrer / Impacto significativo.

2. Construção da Matriz

2.1. - A matriz combina esses dois critérios para fornecer uma visão clara sobre quais riscos devem ser priorizados.

IMPACTO \ PROBABILIDADE	BAIXO (1)	MÉDIO (2)	ALTO (3)
Alto (3)	Médio	Alto	Crítico
Médio (2)	Baixo	Médio	Alto
Baixo (1)	Baixo	Baixo	Médio

3. - Hipóteses de Riscos



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

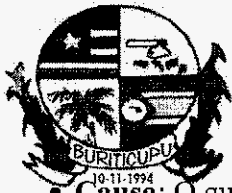
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Nº	Risco/Hipótese de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade (1-5)	Impacto (1-5)	Nível de Risco (P x I)	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas
1	Queda de estruturas pesadas	Instalação inadequada ou falta de fixação	Danos físicos a pessoas e danos materiais	3	5	15	Utilizar técnicas adequadas de fixação, treinamento da equipe	Reforçar estruturas imediatamente, verificar novas fixações
2	Incêndio devido a iluminação cenográfica	Superaquecimento de lâmpadas ou fiação elétrica	Destruição de materiais e ferimentos graves	2	5	10	Usar equipamentos de iluminação certificados e checar fiação	Extintores próximos e evacuação do local
3	Queda de objetos decorativos	Fixação frágil ou movimentos bruscos	Danos à decoração e ferimentos leves	4	3	12	Reforçar a fixação dos itens decorativos, uso de materiais adequados	Remover objetos instáveis e reforçar fixações
4	Lesões por esforço físico durante montagem	Manuseio inadequado ou falta de equipamento	Lesões nas costas, braços ou pernas	3	4	12	Treinamento de ergonomia e uso de equipamentos de suporte	Atendimento médico, reposição de pessoal
5	Choque elétrico durante a instalação de iluminação	Fiação exposta ou falta de desligamento prévio	Ferimentos graves ou morte	2	5	10	Inspeção da instalação elétrica, uso de EPI	Cortar energia imediatamente e socorro médico
6	Atrasos na entrega devido a problemas logísticos	Atrasos na chegada de materiais ou equipe	Prejuízos financeiros e insatisfação do cliente	3	4	12	Planejamento logístico antecipado, fornecedores confiáveis	Comunicar cliente, buscar soluções rápidas de transporte
7	Exposição a materiais tóxicos (tintas, colas)	Uso de produtos químicos sem ventilação adequada	Problemas respiratórios e intoxicações	4	3	12	Uso de EPIs adequados, ventilação dos ambientes	Interromper o uso de materiais tóxicos e ventilar imediatamente
8	Escorregões ou quedas no local	Piso molhado, desorganização no local	Lesões em membros, escoriações	3	3	9	Manter o ambiente organizado e seco, sinalização adequada	Isolar área até secagem, prestar primeiros socorros
9	Falta de iluminação adequada durante a montagem	Equipamentos de iluminação insuficientes	Aumento do risco de acidentes	2	3	6	Instalar iluminação provisória adequada	Interromper o trabalho até que haja iluminação adequada
10	Danos ao cenário durante transporte	Transporte inadequado ou manuseio impróprio	Prejuízos financeiros, atrasos	4	3	12	Empacotar e proteger adequadamente itens frágeis	Avaliar danos e buscar reposição imediata

3.1. - Explicação das Colunas:

- **Risco/Hipótese de Risco:** Descrição do risco ou situação que pode ocorrer durante a produção e decoração de ambientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



- **Causa:** O que pode originar esse risco, como falhas humanas, ambientais ou técnicas.
- **Consequência:** Efeitos negativos caso o risco se concretize, como danos materiais, prejuízos financeiros, ferimentos.
- **Probabilidade:** Avaliação da chance de o risco ocorrer (1 = muito baixa, 5 = muito alta).
- **Impacto:** Avaliação do impacto caso o risco ocorra (1 = impacto muito baixo, 5 = impacto muito alto).
- **Nível de Risco:** Multiplicação de probabilidade pelo impacto, que ajuda a priorizar riscos para mitigação.
- **Medidas Preventivas:** Ações que podem ser tomadas antecipadamente para evitar ou reduzir a chance do risco ocorrer.
- **Medidas Corretivas:** Ações a serem tomadas após a ocorrência do risco para minimizar seus impactos e danos.

3.2. Principais Riscos Identificados e Hipóteses:

- **Queda de estruturas pesadas:** Durante a montagem de grandes cenários, há risco de queda de estruturas mal fixadas, que podem causar ferimentos graves.
- **Incêndio por iluminação cenográfica:** Equipamentos de iluminação cenográfica mal instalados ou superaquecidos podem gerar incêndios.
- **Choque elétrico:** Durante a instalação de sistemas de iluminação, há risco de choque elétrico se os circuitos não forem corretamente desativados ou isolados.
- **Exposição a materiais tóxicos:** Tintas, colas e solventes usados na decoração podem causar intoxicações se manuseados sem EPIs adequados.

4. - Mitigação de Riscos:

- **Treinamento da equipe:** A equipe envolvida na produção deve passar por treinamentos sobre montagem segura, manuseio de ferramentas, ergonomia e uso de EPIs.
- **Verificação de equipamentos:** Todos os equipamentos, especialmente os elétricos e de iluminação, devem ser inspecionados antes de seu uso.
- **Planejamento logístico antecipado:** Logística adequada para transporte e instalação é essencial para evitar atrasos e danos aos materiais.
- **Uso de materiais certificados:** Utilizar sempre materiais de boa qualidade e certificados para minimizar falhas técnicas e acidentes.

5. Monitoramento e Revisão

- Revisar periodicamente os riscos e as medidas de segurança adotadas.
- Investigar incidentes e quase-acidentes para ajustar procedimentos, se necessário.

6. Conclusão

A avaliação de riscos é fundamental para garantir um fornecimento efetivo, seguro e eficiente. A implementação de políticas de mitigação e monitoramento contínuo pode reduzir significativamente os impactos negativos e garantir que a empresa continue operando com conformidade e segurança.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Percira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CERTIFICAÇÃO QUANTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Certificamos, para os devidos fins, que a despesa relacionada à contratação de serviços de produção de cenário e decoração de ambientes, está contemplada no Plano Anual de Contratações desta Câmara Municipal, conforme previsto no artigo 12, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaramos ainda, que a inclusão desta despesa no referido plano foi realizada em conformidade com os objetivos estratégicos e as prioridades estabelecidas para o exercício 2024, visando ao atendimento das necessidades desta instituição de forma eficiente e transparente.

Ressaltamos que, a presente declaração é prestada sob as penas da lei, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui contidas

Buriticupu, 24 de junho de 2024



SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



IUSTIFICATIVA QUANTO A UTILIZAÇÃO DAS MINUTAS PADRONIZADAS DE TERMOS DE REFERÊNCIA DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU E/OU CONTIDAS NO CATÁLOGO GERAL DE PADRONIZAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, a adoção parcial dos modelos padronizados oferecidos no catálogo eletrônico de padronização, justificando-se pela necessidade de adaptar esses modelos às especificidades do contexto em que serão aplicados e utilizados, sem comprometer a eficácia no uso prático.

Assim, a combinação de padronização com personalização assegura que os modelos sejam mais eficazes e alinhados às necessidades específicas das demandas, maximizando os resultados esperados.

Embora os modelos disponibilizados no catálogo eletrônico de padronização, proporcionem uma base consistente e organizada, as características particulares de certos projetos, como o público-alvo, as condições locais e os objetivos específicos, demandam uma flexibilidade na aplicação.

Além disso, o uso parcial contribui para a inovação, possibilitando ajustes que levam em conta o feedback contínuo e a evolução das demandas, sem abandonar o rigor e a consistência que a padronização oferece.

Buriticupu, 24 de junho de 2024.


SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**MANIFESTAÇÃO SOBRE A EXIGÊNCIA DE PRÁTICAS
E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Buriticupu, na forma do Art. 5º e Art. 11, inciso I e IV, da Lei 14133/21, expressa sua posição favorável à exigência de práticas e critérios de sustentabilidade nos processos de contratação e licitação.

Acreditamos firmemente que a integração de aspectos ambientais, sociais e econômicos nos processos de aquisição, não apenas contribuem para o cumprimento de nossas responsabilidades éticas e legais, mas também promove benefícios tangíveis tanto para a sociedade quanto para o meio ambiente.

A adoção de critérios de sustentabilidade em nossas contratações não apenas fomenta o desenvolvimento de práticas responsáveis, mas também estimula a inovação, o desenvolvimento tecnológico e a competitividade do mercado. Além disso, contribui para a mitigação dos impactos negativos sobre o meio ambiente e para a promoção de condições de trabalho justas e equitativas ao longo de toda a cadeia de suprimentos.

Entendemos que a sustentabilidade é um imperativo global e que, como parte integrante da comunidade empresarial, temos a responsabilidade e o compromisso de agir de maneira proativa na promoção de um desenvolvimento sustentável e na preservação dos recursos naturais para as gerações futuras.

Dessa forma, apoiamos integralmente a inclusão de critérios de sustentabilidade nos processos de contratação e licitação, os quais vinculam os licitantes aos Princípios do Interesse Público e do Desenvolvimento Sustentável, podendo inclusive, possuir caráter eliminatório.

Estamos à disposição para colaborar e participar ativamente de iniciativas que visem fortalecer e aprimorar os padrões de sustentabilidade no âmbito deste Poder.

NOTA: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

Buriticupu, 24 de junho de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO GERAL DE PADRONIZAÇÃO

Declaramos a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, conforme estabelecido no Art 19, inciso II, da Lei 14.133/2021, em razão da complexidade dos Itens demandados.

Nossa decisão é embasada na preferência por aquisições locais e regionais, fundamentada nos seguintes pontos:

- a) Reconhecemos a importância de fortalecer a economia local e regional, apoiando fornecedores e empresas da nossa comunidade. Ao priorizar a aquisição de produtos e serviços de empresas locais, contribuimos para o desenvolvimento econômico e social da região, gerando empregos e estimulando o crescimento sustentável.
- b) A preferência por fornecedores locais e regionais também contribui para a redução do impacto ambiental associado ao transporte de mercadorias. Ao reduzir as distâncias percorridas pelos produtos, diminuimos as emissões de gases poluentes e os custos logísticos, promovendo a sustentabilidade ambiental.
- c) Valorizamos a diversidade econômica e a pluralidade de fornecedores em nossa região. Ao apoiar uma variedade de empresas locais e regionais, fortalecemos a competitividade do mercado, estimulamos a inovação e ampliamos as opções disponíveis para atender às nossas necessidades.
- d) A preferência por fornecedores locais e regionais fortalece os laços com a comunidade, gerando um senso de pertencimento e comprometimento com o desenvolvimento local. Ao estabelecer parcerias com empresas da região, fortalecemos relações de confiança e colaboração mútua, contribuindo para o crescimento conjunto.

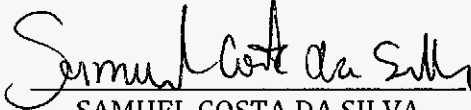
Diante do exposto, a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização se justifica pela nossa opção consciente de valorizar e priorizar fornecedores locais e regionais. Acreditamos que essa

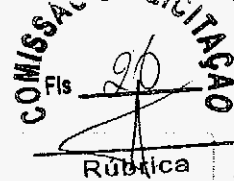


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



abordagem não apenas atende aos interesses da nossa instituição, mas também beneficia a comunidade e o meio ambiente.


SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



Cotação 06-2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CENÁRIO E DECORAÇÃO TEMÁTICA DE AMBIENTE EM ÁREA ABERTA OU FECHADA, PARA REALIZAÇÃO PONTUAL DE EVENTOS DA CAMARA MUNICIPAL.

Criado em: 22/04/2024 16:02

Gerado em: 22/04/2024 16:13:45

Item 1

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CENÁRIO E DECORAÇÃO TEMÁTICA DE AMBIENTE EM ÁREA ABERTA OU FECHADA, PARA REALIZAÇÃO PONTUAL DE EVENTOS DA CAMARA MUNICIPAL.


Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MARCIA CESTILLE DA SILVA82527148972	15545070000100		Serviço	10,00	SERVIÇO	R\$ 2000,00 (Vencedor)	IMPORTADO
AOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME	10847966000112	Próprio	Próprio	10,00	SERVIÇO	R\$ 3079,00 (Vencedor)	IMPORTADO
AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	51778753000163		Serviço	10,00	SERVIÇO	R\$ 1500,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Médio

Valor unitário: R\$ 2193,00 Valor total: R\$ 21930,00

Valor total da cotação:

R\$ 21930,00


 ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE (250560853-91)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço é um procedimento preliminar e obrigatório para as contratações públicas. É por ela que se chega no valor estimado da contratação, que deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. É com base nessa pesquisa também que o órgão público licitante verifica se uma proposta é aceitável, se está acima do preço de mercado ou se está muito baixa e é inexecutável.

O Art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME N° 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n. 1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

Assim, este Poder, busca alinhar-se ao entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU e do atual Ministério da Economia quanto à necessidade de promover a necessária pesquisa de preços que represente, o mais fielmente possível, os preços praticados pelo mercado.

Desta forma, nos termos do Item III, certificamos como forma de comprovação, que foram realizados os procedimentos necessários à obtenção de preços que balizaram a elaboração do Termo de Referência, o qual segue para aprovação ou não,

Buriticupu, 21 de junho de 2024



ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO – Contratação de serviços de produção de cenário e decoração temática de ambiente em área aberta ou fechada, com fornecimento dos insumos necessários à execução, em eventos pontuais realizados pela Câmara Municipal.

1.1. – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.2.

Item	Especificações	Unid.	Quant/ eventos	Período	MÉDIA Valor mensal	Valor Total para 12 meses
01	Produção de cenário e decoração temática de ambientes em área aberta e /ou fechada, para realização de eventuais eventos realizados pela Câmara Municipal.	evento	10	12	2.193,00	21.930,00

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação de Serviços de Produção de Cenário e Decoração Temática para Eventos da Câmara Municipal, tem por objetivo demonstrar a necessidade e os benefícios da contratação de serviços especializados em produção de cenários e decoração temática para eventos realizados pela Câmara Municipal, tanto em áreas abertas quanto fechadas.

Os eventos organizados pela Câmara Municipal, como sessões solenes, audiências públicas, conferências, seminários e outras atividades, desempenham um papel crucial na comunicação e interação com a comunidade. A ambientação adequada desses eventos é essencial para transmitir a seriedade e o compromisso da Câmara Municipal com os temas abordados, além de proporcionar uma experiência agradável e memorável para todos os participantes.

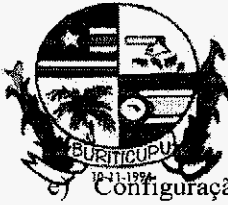
A contratação de serviços de produção de cenários e decoração temática para eventos da Câmara Municipal é essencial para garantir a qualidade e a eficácia dessas atividades, melhorando a imagem institucional, o engajamento dos participantes e a comunicação das mensagens. Este investimento reflete o compromisso da Câmara Municipal com a excelência na organização de eventos e na interação com a comunidade.

Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

3 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A produção de cenários e decoração temática, seja em áreas abertas ou fechadas, abrange uma ampla gama de serviços. Aqui está um escopo detalhado dos serviços típicos que podem ser incluídos:

- Realizar reunião inicial para entender os objetivos do evento e as expectativas do cliente.
- Definição do tema e conceito do cenário, considerando a mensagem a ser transmitida e o público-alvo.
- Criação de esboços, maquetes e renderizações 3D do cenário proposto.
- Desenvolvimento de protótipos, se necessário, para aprovação do cliente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



e) Configuração de sistemas de iluminação e som, se aplicável, para criar o ambiente desejado.

- f) Transporte e montagem do cenário no local do evento, garantindo que todos os elementos estejam corretamente posicionados e fixos.
- g) Adição de elementos decorativos específicos do tema, como flores, tecidos, adereços e itens personalizados.
- h) Organização do transporte de todos os materiais e elementos decorativos para o local do evento.
- i) Disponibilizar equipe de suporte disponível durante o evento para resolver quaisquer problemas que possam surgir com o cenário ou a decoração.
- j) Desmontagem e retirada de todos os elementos cenográficos após o evento.
- k) Responsabilizar-se pelo armazenamento de elementos que possam ser reutilizados em futuros eventos.
- l) Reunião pós-evento para avaliar o sucesso do cenário e da decoração, bem como para receber feedback do cliente.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1- Valor global estimado em R\$ 21.930,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta reais)

5.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação; para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido B

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.5.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

6.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.8. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

6.9. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

6.10. - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.11. - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

6.12. - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

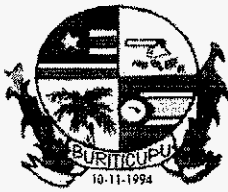
6.13. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

6.14. - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

7 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

- a) Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;
- b) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
- c) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:
- k) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- l) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários,
- f) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- g) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

- a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
- b) Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;
- c) A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.
- d) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

8.2 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Município, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei n° 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.218/90).

9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

9.3. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;

9.4 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

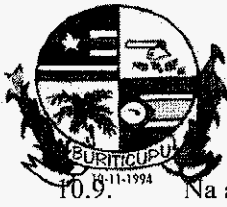


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.11 a 10.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

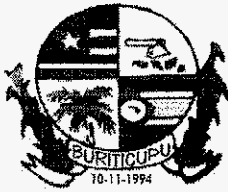
12 – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



13.. VEDAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO

13.1. A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

13.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

13.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

14.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

14.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

15.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

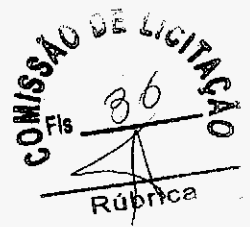
17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

GESTOR DO CONTRATO

17.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 18.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 18.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- 18.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 18.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.10.1. o prazo de validade;
- 18.10.2. a data da emissão;
- 18.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 18.10.5. o valor a pagar; e
- 18.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 18.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 18.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

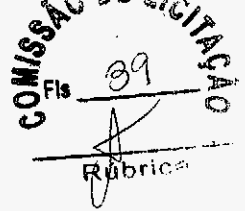
- 18.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

FORMA DE PAGAMENTO

- 18.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.
- 19.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
- 19.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 19.27 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.
- 19.28. Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu**, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

20.4. Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.5. - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

20.7. - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

20.8 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

20.9. - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

20.10 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

20.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.12. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.13. Declaração, sob pena de desclassificação de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

21 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Samuel Costa da Silva
SAMUEL COSTA DA SILVA

Comissão de Planejamento de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



O GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

PARA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência, nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, Art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como,

AUTORIZO o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido, conforme disposto no Art. 72, inciso VIII que versa sobre as contratações diretas.

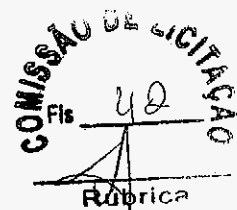
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII - autorização da autoridade competente.

Encaminhe-se para a Comissão de Planejamento da Contratação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu (MA), 1º de julho de 2024.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2102325.006/2024

OBJETO - Contratação de serviços de produção de cenários e decoração de ambientes, atender demanda da câmara municipal.

I - RECEBIMENTO

Aos três dias do mês de julho de 2024, autuamos o presente processo, conforme discriminado abaixo:

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de Processo Licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, devidamente autorizada.


II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão autua o processo em tela.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, serão juntados posteriormente, durante sua tramitação todos os elementos constitutivos, inclusive a publicação do contrato e dando prosseguimento às demais formalidades.

Buriticupu, 3 de julho de 2024.


SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PORTARIA Nº 08/2024.

Dispõe sobre a designação e atuação da Comissão de Planejamento da Contratação, para o biênio 2024/2025, em relação aos procedimentos vinculados à Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pela Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito deste Poder Legislativo, a Comissão de Planejamento da Contratação, composta pelos servidores abaixo relacionados, para atuação na Fase de Planejamento dos procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

SAMUEL COSTA DA SILVA – CPF. 053.574.423-47. – Coordenador da Equipe

ORLANDO ANDRADE PEREIRA – 250.560.853-91. – Membro

Art. 2º - Durante as ausências do coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação, suas funções serão desempenhadas pelo Membro, caso não tenha sido designado substituto dentre os demais integrantes da Equipe.

Art. 3º - Compete a Equipe de Planejamento da Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário estabelecido no Plano Anual de Contratações, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços de mercado;
- minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Planejamento e Contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

Art. 5º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico, pelo representante de empresa que preste Assessoria Técnica, quando for o caso, e pelo Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

ART. 6º - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º - A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares no âmbito deste Poder Legislativo, o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

Assinado de forma

digital por JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

JOSÉ ALVES PEREIRA

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 43
Rúbrica



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

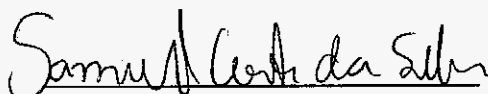


DA: Comissão de Planejamento da Contratação

PARA: Setor Financeiro

Encaminhamos ao Setor Administrativo-Financeiro, para manifestação sobre a disponibilidade de recursos e impacto orçamentários para cobertura das despesas, objeto deste certame.

Buriticupu/MA, 3 de julho de 2024.


SAMUEL COSTA DA SILVA

Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



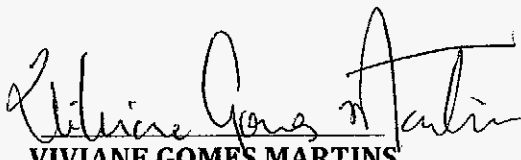
À
Comissão de Planejamento da Contratação,

Em atendimento ao Art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e Art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/2021, informamos a Vossa Senhoria a disponibilidade de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas objeto deste certame.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, classificação funcional e econômica:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Buriticupu/MA, 4 de julho de 2024.


VIVIANE GOMES MARTINS
Responsável pelo Setor Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a contratação de serviços de produção de cenários e decoração de ambientes em eventos da Câmara municipal.

Buriticupu/MA, 4 de julho de 2024.


VIVIANE GOMES MARTINS
Responsável pelo Setor Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do processo Licitatório, para a contratação de serviços de produção de cenários e decoração de ambientes em eventos da Câmara municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 4 de julho de 2024.

VIVIANE GOMES MARTINS
Responsável pelo Setor Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DA: Comissão de Planejamento da Contratação
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista a necessidade da aquisição solicitada pelo Excelentíssimo senhor Presidente desta Casa, descrita no Termo de Referência, encaminhamos à V. Sa., os autos do processo para análise e parecer, nos termos do Art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buriticupu, 3 de julho de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

MINUTA DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2102325.006/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024

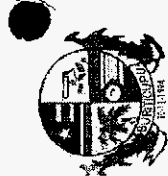
A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, TEMPO DE DISPUTA: 06 HORAS, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.132/2021 E CONFORME AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO PREGOEIRO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA [HTTPS://BNC.COMPRAS.COM](https://bnccompras.com), O SERVIDOR TERA, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA SUA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET, VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANÇES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO A AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUIDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:	REALIZAÇÃO: LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: 00:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	https://bnccompras.com
TEMPO DE DISPUTA	06 HORAS

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
[HTTPS://BNC.COMPRAS.COM](https://bnccompras.com)**

- DO OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de serviços de produção de cenário e decoração temática de ambiente em área aberta ou fechada, com fornecimento dos insumos necessários à execução, em eventos da Câmara Municipal.
- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal, para exercício de 2024.
- DO VALOR ESTIMADO:
 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 21.930,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta reais).
- PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
 - O prazo ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhadas através do Portal BNC.COMPRAS.COM fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

4.2 - Limite para apresentação da Proposta de Preços:
4.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4 - As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.5 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

5.0 - DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 1.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação. (Art. 12, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes ao CND e ao CPF/CGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.0 - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 15 dias, após a efetiva execução do objeto ou conforme previsto no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será automaticamente transferida, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
 A VOZ DO POVO
 Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
 CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 7.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 7.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 7.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 7.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 7.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 7.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Site Oficial da Câmara Municipal e também no endereço eletrônico [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://bnccompras.com).
- 7.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 7.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 7.11.1.1. - Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- 7.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- 7.11.3. ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços
- 7.11.4. ANEXO IV - Modelo da Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- 7.11.5. ANEXO V - modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 7.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- 7.11.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de idoneidade
- 7.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Sustentabilidade

BURITICUPU,

 SAMUEL COSTA DA SILVA
 Equipe de Planejamento do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
 A VOZ DO POVO
 Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
 CNPJ. 01.612.526/0001-95

DISPENSA ELETRONICA Nº 06/2024
 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO - Contratação de serviços de produção de cenário e decoração temática de ambiente em área aberta ou fechada, com fornecimento dos insumos necessários à execução, em eventos realizados pela Câmara Municipal.

1.1. - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificações	Unid.	Quant/ eventos	Período	MÉDIA Valor mensal	Valor Total para 12 meses
01	Produção de cenário e decoração temática de ambientes em área aberta e/ou fechada, para realização de eventuais eventos realizados pela Câmara Municipal.	evento	10	12	2.193,00	21.930,00

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação de Serviços de Produção de Cenário e Decoração Temática para Eventos da Câmara Municipal, tem por objetivo demonstrar a necessidade e os benefícios da contratação de serviços especializados em produção de cenários e decoração temática para eventos realizados pela Câmara Municipal, tanto em áreas abertas quanto fechadas.

Os eventos organizados pela Câmara Municipal, como sessões solenes, audiências públicas, conferências, seminários e outras atividades, desempenham um papel crucial na comunicação e interação com a comunidade. A ambientação adequada desses eventos é essencial para transmitir a seriedade e o compromisso da Câmara Municipal com os temas abordados, além de proporcionar uma experiência agradável e memorável para todos os participantes.

A contratação de serviços de produção de cenários e decoração temática para eventos da Câmara Municipal é essencial para garantir a qualidade e a eficácia dessas atividades, melhorando a imagem institucional, o engajamento dos participantes e a comunicação das mensagens. Este investimento reflete o compromisso da Câmara Municipal com a excelência na organização de eventos e na interação com a comunidade.

Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nesse dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

3. - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A produção de cenários e decoração temática, seja em áreas abertas ou fechadas, abrange uma ampla gama de serviços. Aqui está um esboço detalhado dos serviços típicos que podem ser incluídos:
 - a) Realizar reunião inicial para entender os objetivos do evento e as expectativas do cliente.
 - b) Definição do tema e conceito do cenário, considerando a mensagem a ser transmitida e o público-alvo.
 - c) Criação de esboços, maquetes e renderizações 3D do cenário proposto.
 - d) Desenvolvimento de protótipos, se necessário, para aprovação do cliente.
 - e) Configuração de sistemas de iluminação e som, se aplicável, para criar o ambiente desejado.
 - f) Transporte e montagem do cenário no local do evento, garantindo que todos os elementos estejam devidamente posicionados e fixos.
 - g) Adição de elementos decorativos específicos do tema, como flores, tecidos, adesivos e itens personalizados.
 - h) Organização do transporte de todos os materiais e elementos decorativos para o local do evento.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- i) Disponibilizar equipe de suporte disponível durante o evento para resolver quaisquer problemas que possam surgir com o cenário ou a decoração.
- j) Desmontagem e retirada de todos os elementos cenográficos após o evento.
- k) Responsabilizar-se pelo armazenamento de elementos que possam ser reutilizados em futuros eventos.
- l) Reunião pós-evento para avaliar o sucesso do cenário e da decoração, bem como para receber feedback do cliente.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Valor global estimado em R\$ 21.930,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta reais)

5.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. O prazo de vigência de contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.5.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

6.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.8 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

6.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

6.10 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

6.11. - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

6.12. - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.13. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contradas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

6.14. - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

7 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inscritos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

- a) Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;
- b) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1993, e do Decreto nº 5.940/2006, out outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
- c) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:
 - Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários;
- f) Observância ao gerenciamento de resíduos a serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.
- g) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
- b) Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços.
- c) A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou qualquer por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.
- d) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

8.2 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, contrato e da proposta;





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) não opor embargões ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.218/90).

9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Eficuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 9.3. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 9.4. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento ilícito, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conflito entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 10.1.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.11 a 0;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 0, bem como nos demais casos que justifiqem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §8º)
- 10.4. Todos as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7. Previmento no encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - 10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidas na referida Lei (art. 159).
- 10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 166)
- 10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos pelo Poder Executivo Federal. (Art. 161)





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de renúnciação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12 - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

13. VEDAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO

13.1. A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadrar-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

13.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

13.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

14. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

14.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

15.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, administrando-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

GESTOR DO CONTRATO

17.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pelo fiscalização e gestão nos termos do contrato.

59
Rúbrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

- 18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contrarida, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da quantidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 18.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDACÃO

- 18.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 18.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.10.1. o prazo de validade;
 - 18.10.2. a data da emissão;
 - 18.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 18.10.5. o valor a pagar, e
 - 18.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

18.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

18.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO

- 18.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão rejeitadas na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

19.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19.27. O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda dos Certidão Contábil Negativa de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda de que conter obrigatoriamente, a identificação do estante licitatório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

19.28. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

20.4. Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.5. - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20.6. - Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

20.7. - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

20.8 - Certificação de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

20.9 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

20.10 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

20.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

20.8 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

20.9 Declaração, sob pena de desclassificação de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

21 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e/ou
Natureza da Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

- Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 70

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 - centro - nesta cidade de Buriticupu - Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 0200 22912002-3 - SSP-MA, CPF nº 338.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu - Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a inscrita no CNPJ nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, Lei II)

19. O objeto do presente instrumento é a contratação de nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

19.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 19.2.1. O Termo de Referência;
- 19.2.2. O Edital da Licitação;
- 19.2.3. A Proposta do contratado;
- 19.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

20.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

20.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de desclassificação, inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, Lei nº XVII)
21.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA Nº XVII/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não Será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 13.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

24.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REALISTE (art. 92, V)

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (77) MIL ANOS.

25.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (Índice de Índice e IV^o Ajustado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

25.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 26.1. São obrigações do Contratante:
- 26.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 26.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 26.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 26.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 26.6. Efetuar o pagamento no Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 26.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 26.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

26.9. Explicadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imprudentes, inerentemente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

26.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

26.11. Responder eventuais pedidos de ressarcimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

26.12. Notificar os emiteentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

26.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XV e XVII)

27.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

27.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

27.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

27.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

27.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados;

27.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

27.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FCTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

27.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

27.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

27.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

27.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

27.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

27.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

27.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

27.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores finuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

27.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

28.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2. São aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

29.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

29.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

29.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

29.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

29.3.4. Prevencido ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

29.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

29.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, obstruir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. E, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

29.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

29.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

29.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SE/GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

30.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

30.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

30.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
 Rua Nelson Pereira Dias N° 01
 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
 CNPJ. 01.612.526/0001-95



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
 Rua Nelson Pereira Dias N° 01
 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
 CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024

À
 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2024, ÀS ---H:---MIN (---) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

INSC. EST.: _____

OPORTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

TELEFONE: _____

TELEFONE: _____

BANCO DA LICITANTE: _____

N° DA AGENCIA: _____

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: _____

ITEMS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAIS
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: declara que:

- 1 Nos termos do Art 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2 Sob pena de desclassificação, nos termos do Art 63, § 1º da Lei 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3 que não possui, como sócio, gerente e diretores, servidores da câmara municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 4 que o prazo de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar,/uf todos os materiais serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- 5 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 6 prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.

local e data

 carimbo da empresa/assinatura do responsável

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024

À
 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

proponente, _____, Portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da estabelecidas no edital acima citado e que acatou integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ EM. ____ DE ____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

..... inscrito no cnpj N° por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) portador(a) da carteira de identidade N° E CPF N°, declara, para fins do disposto no inciso VI DO ART. N° 68 DA LEI N° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (*)

(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

INOME DA EMPRESA (QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTD.A, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ- SOB- O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI N° 14.133, DE 2021, E SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

nome e assinatura do representante legal

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
 A VOZ DO POVO
 Rua Nelson Pereira Dias N° 01
 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
 CNPJ. 01.612.526/0001-95



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
 A VOZ DO POVO
 Rua Nelson Pereira Dias N° 01
 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
 CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2024

À
 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPUMA
 AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA INSCRITA NO CNPJ N° POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° E DO CPF N° DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU /UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2024

À
 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPUMA
 AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N° LOCALIZADA À DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATORIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU /UF.

DE DE 2024.

 REPRESENTANTE LEGAL





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ: 01.612.526/0001-95

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA....., SIGNATÁRIA, INSCRITA NO CNPJ N°....., SEDIADA À
.....(ENDEREÇO COMPLETO), POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, EXPRESSAMENTE QUE
ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS
DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
PREVISTOS NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E
PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO TERMO DE REFERENCIA.

LOCAL E DATA.....

.....
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 62
Rúbrica



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



PARECER JURÍDICO

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços de produção de cenários e decoração temática de ambientes abertos e /ou fechados, para eventos celebrativos no âmbito deste Poder Legislativo, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo demandante, consta ainda, a minuta do Edital de Contratação Nº. 06/2024, para análise.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico de controle prévio de legalidade, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

É o que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode

Jaceline Ferreira Feijoto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se, que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram ratificados pela Comissão de Planejamento da Contratação.

O preço máximo total estimado para a contratação é de R\$ 21.930,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta reais), conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência as pesquisas realizadas em plataforma de compras públicas, on line, a partir de outras contratações, conforme mapa de apuração, da média dos preços coletada, os quais balizaram o estabelecimento dos valores de referência.

Luizilino Ferreira Reisota



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021.

Deste modo, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos através de declarações exaradas pelo Setor Financeiro desta Câmara Municipal.

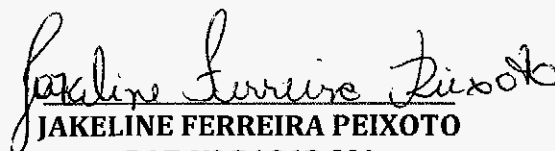
Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Edital de Contratação Nº. 06/2024, para a referida contratação, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo.

É o PARECER.

À apreciação da Comissão de Planejamento da Contratação, para as providências que o caso requer.

Buriticupu /MA, 3 de julho de 2024.


JAKELINE FERREIRA PEIXOTO
OAB Nº 21063-MA
Assessoria Jurídica



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 06/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU (01.612.526/0001-95)

Nº do processo: 2102325.006/2024

Categoria do ETP: Prestação de não continuados

2. Descrição da necessidade

Com base na demanda apresentada, especificamos alguns tópicos relevantes para a execução dos serviços. Essas informações detalhadas serão essenciais para que as empresas interessadas possam apresentar propostas adequadas à esta demanda. Os serviços deverão obrigatoriamente atender as seguintes funcionalidades:

- a) A presença de cenários bem elaborados e decorações temáticas profissionais reforça a imagem de competência e seriedade da Câmara Municipal.
- b) Um ambiente visualmente atraente contribui para a percepção positiva dos eventos e da instituição como um todo.
- c) Decorações temáticas tornam o ambiente mais acolhedor e convidativo, facilitando a interação e o engajamento dos participantes.
- d) A decoração temática pode ser utilizada para reforçar as mensagens e os temas abordados nos eventos, criando uma experiência coesa e impactante.
- e) Cenários diferenciados ajudam a destacar os eventos da Câmara Municipal em relação a outras atividades, gerando maior interesse e participação do público.
- f) Profissionais do ramo especializados possuem a expertise necessária para planejar e executar a produção de cenários de maneira eficiente, garantindo que tudo esteja pronto dentro do prazo e com alta qualidade.

3. Requisitante

JOSE ALVES PEREIRA - PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.



4. Descrição dos requisitos da contratação

Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1º da Lei nº 14.233/2021

2.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.5. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

2.6. - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

2.9 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.10 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;



2.11 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

2.12. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

2.13 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

5. Levantamento de mercado

A Câmara Municipal enfrenta a necessidade de garantir a prestação de serviços de produção de cenário e decorações temáticas para eventos da Câmara Municipal, foi realizado amplo levantamento de mercado buscando selecionar a solução mais adequada, conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Período	Quant.	Valor mensal	Valor Total para 12 meses
------	----------------	-------	---------	--------	--------------	---------------------------

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 69
Rúbrica

01	<p>Produção de Cenário para Ambientes Fechados</p> <p>Pequenos Eventos (até 100 pessoas): R\$ 5.000 - R\$ 15.000</p> <p>Médios Eventos (100-500 pessoas): R\$ 15.000 - R\$ 50.000</p> <p>AMBIENTES FECHADOS</p> <p>VANTAGENS:</p> <ul style="list-style-type: none">Controle sobre iluminação, som e clima.Ambiente controlado, menos exposição a imprevistos.Estrutura fixa facilita a montagem e desmontagem. <p>DESVANTAGENS:</p> <ul style="list-style-type: none">Espaço limitado pode restringir o design e a capacidade.Se o espaço não for próprio, pode haver custos adicionais de aluguel.				
----	--	--	--	--	--



02	<p>Produção de Cenário para Ambientes Abertos</p> <ul style="list-style-type: none"> Pequenos Eventos (até 100 pessoas): R\$ 10.000 - R\$ 20.000 Médios Eventos (100-500 pessoas): R\$ 20.000 - R\$ 70.000 <p>AMBIENTES ABERTOS</p> <p>VANTAGENS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Mais espaço para designs elaborados e maior capacidade de público. Cenários ao ar livre podem ser mais impressionantes e memoráveis. Maior flexibilidade de layout e design. <p>DESVANTAGENS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Dependência das condições meteorológicas, o que pode exigir soluções contingenciais. Montagem e desmontagem podem ser mais complexas e demoradas. Maior necessidade de segurança para proteger o cenário e os participantes. 					
----	--	--	--	--	--	--

**PROFISSIONAIS AUTONOMOS**

- Pequenos Eventos (até 100 pessoas): R\$ 3.000 a R\$ 10.000
- Médios Eventos (100-500 pessoas): R\$ 10.000 a R\$ 30.000

VANTAGENS:

- Facilidade em ajustar a equipe conforme a demanda de cada evento.
- Potencial redução de custos em comparação com a contratação de grandes empresas.
- Capacidade de criar soluções personalizadas, ajustadas às necessidades específicas da Câmara Municipal.

DESVANTAGENS:

- Necessidade de uma gestão mais próxima e constante dos profissionais.
- Garantir a consistência na qualidade dos serviços pode ser um desafio com diferentes profissionais.
- Possível dependência de freelancers individuais, que podem não estar disponíveis para todos os eventos.



6. Descrição da solução como um todo

4.1. - A Câmara Municipal realiza eventos pontuais que exigem cenários e decorações temáticas de alta qualidade. Para atender a essa demanda, a contratação de profissionais autônomos especializados em produção de cenários e decoração pode ser uma solução eficaz, garantindo flexibilidade, criatividade e custo-benefício.

Após uma análise detalhada das especificações da solução pretendida, verificamos que a solução empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, se apresenta como a mais viável, considerando que oferecem maior expertise, garantia na prestação dos serviços e celeridade às necessidades específicas de cada evento, redução de custos se comparados à contratação de empresas especializadas.

Com um processo bem estruturado de seleção, gestão e avaliação, é possível garantir a qualidade e a personalização necessárias para criar ambientes impactantes e memoráveis, alinhados às necessidades e expectativas da Câmara Municipal.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

A estimativa da contratação dos serviços para atendimento da demanda da Câmara Municipal, conforme demonstrado abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Quant/ eventos	Período	MÉDIA Valor mensal	Valor Total para 12 meses
01	Produção de cenário e decoração temática de ambientes em área aberta e /ou fechada, para realização de eventuais eventos realizados pela Câmara Municipal.	evento	10	12		

8. Estimativa do valor da contratação

A expectativa da estimativa de preços foi evidenciada pela Média de R\$ 2.193,00 (dois mil, cento e noventa e três reais), por evento realizado, totalizando o valor global estimado para 12 (doze) meses em R\$ 21.930,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta reais), conforme demonstrado na tabela abaixo:



Item	Especificações	Unid.	Quant/ eventos	Período	MÉDIA Valor mensal	Valor Total para 12 meses-
01	Produção de cenário e decoração temática de ambientes em área aberta e /ou fechada, para realização de eventuais eventos realizados pela Câmara Municipal.	evento	10	12	2.193,00	21.930,00

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em razão das características da solução em questão, os serviços serão contratados no modal com pagamentos mensais, visto que haverá celebração de um contrato com cláusulas de ajuste flexíveis, ou até mesmo de eventual cancelamento, mantendo as cláusulas avençadas atualizadas, permitindo uma melhor adequação às mudanças de mercado.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação está alinhada com o planejamento desta Câmara Municipal, conforme Plano Anual de Contratações 2024



12. Resultados pretendidos

melhorando a eficácia das comunicações e apresentações. As decorações referente aos tema da ocasião reforça as mensagens das temáticas abordadas nos eventos, criando uma experiência coesa e impactante.

A contratação de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis é outro fator relevante e assegura que os eventos sejam organizados de maneira responsável, minimizando o impacto ambiental e promovendo a sustentabilidade.

A contratação de profissionais que atuam nesse ramo de atividade garante que os cenários e decorações sejam de alta qualidade e podem adaptar-se rapidamente a diferentes temas e requisitos específicos, oferecendo soluções criativas e personalizadas para cada evento.

Esses serviços não apenas melhoram a imagem institucional e o engajamento dos participantes, mas também garantem uma comunicação eficaz e uma organização eficiente. Além disso, a adoção de práticas sustentáveis reflete o compromisso da Câmara Municipal com a responsabilidade ambiental e social.

13. Providências a serem adotadas

Submeter o contrato à revisão jurídica para garantir que todos os termos protejam os interesses da Câmara Municipal e estejam em conformidade com as leis vigentes.

10.2. Formalizar a assinatura do contrato revisado pelas partes envolvidas.

10.3. Deverão ser respeitadas todas as cláusulas presentes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado com a contratada.

10.4. Deverão ser atendidas demais providências futuras que impactem diretamente ou indiretamente na prestação do serviço de maneira eficiente.

14. Possíveis impactos ambientais

A produção de cenários e decorações temáticas para eventos pode ter diversos impactos ambientais, bem como:

- a) Uso excessivo de madeira e outros materiais vegetais pode contribuir para o desflorestamento.

- b) A utilização de metais e outros materiais não renováveis pode levar à degradação ambiental devido à extração mineral.
- c) O transporte de materiais e equipamentos pode gerar emissões significativas de CO₂.
- d) A produção e a montagem de cenários podem consumir grandes quantidades de energia, especialmente se equipamentos de alta potência forem utilizados.
- e) Produção de resíduos durante a construção, montagem e desmontagem de cenários.
- f) Uso de materiais que não podem ser reciclados ou reutilizados.
- g) Uso de tintas, adesivos e outros produtos químicos que podem ser tóxicos.
- h) Poluição sonora durante a montagem e desmontagem.
- i) Montagem de cenários em áreas naturais pode causar distúrbios na fauna e flora local.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
35
Rúbrica

MITIGAÇÃO DE RISCOS

- a) Preferir materiais reciclados e recicláveis para a construção de cenários.
- b) Utilizar madeira de fontes certificadas e sustentáveis.
- c) Planejar a logística para minimizar as distâncias de transporte e utilizar veículos com baixa emissão de CO₂.
- d) Utilizar fontes de energia renovável sempre que possível, como energia solar para iluminação.
- e) Implementar um plano de gestão de resíduos que inclua a reciclagem e a reutilização de materiais.
- f) Planejar o uso de materiais para minimizar o desperdício e promover a reutilização de elementos em outros eventos.
- g) Utilizar tintas, adesivos e outros produtos que sejam ecológicos e não-tóxicos.
- h) Planejar a montagem e desmontagem em horários que minimizem a perturbação sonora para a comunidade e utilizar equipamentos de baixo ruído.
- i) Realizar avaliações de impacto ambiental antes de montar cenários em áreas sensíveis.
- j) Implementar medidas para proteger a fauna e a flora locais, como barreiras físicas e horários restritos para atividades.

15. Declaração de viabilidade

Não julgado

16. Responsáveis

Samuel Costa da Silva
SAMUEL COSTA DA SILVA



SUPERVISOR

Anexos



TERMO DE REFERÊNCIA 06/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU (01.612.526/0001-95)

Nº do processo: 2102325.006/2024

Categoria do TR: Prestação de não continuados

2. Definição do objeto

Contratação de serviços de produção de cenário e decoração temática de ambiente em área aberta ou fechada, com fornecimento dos insumos necessários à execução, em eventos pontuais realizados pela Câmara Municipal.

3. Fundamentação da contratação

A Contratação de Serviços de Produção de Cenário e Decoração Temática para Eventos da Câmara Municipal, tem por objetivo demonstrar a necessidade e os benefícios da contratação de serviços especializados em produção de cenários e decoração temática para eventos realizados pela Câmara Municipal, tanto em áreas abertas quanto fechadas.

Os eventos organizados pela Câmara Municipal, como sessões solenes, audiências públicas, conferências, seminários e outras atividades, desempenham um papel crucial na comunicação e interação com a comunidade. A ambientação adequada desses eventos é essencial para transmitir a seriedade e o compromisso da Câmara Municipal com os temas abordados, além de proporcionar uma experiência agradável e memorável para todos os participantes.

A contratação de serviços de produção de cenários e decoração temática para eventos da Câmara Municipal é essencial para garantir a qualidade e a eficácia dessas atividades, melhorando a imagem institucional, o engajamento dos participantes e a comunicação das mensagens. Este investimento reflete o compromisso da Câmara Municipal com a excelência na organização de eventos e na interação com a comunidade.

Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

4. Descrição da solução

A Câmara Municipal realiza eventos pontuais que exigem cenários e decorações temáticas de alta qualidade. Para atender a essa demanda, a contratação de profissionais autônomos especializados em produção de cenários e decoração pode ser uma solução eficaz, garantindo flexibilidade, criatividade e custo-benefício.

Após uma análise detalhada das especificações da solução pretendida, verificamos que a solução das empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, se apresenta como a mais viável, considerando que oferecem maior expertise, garantia na prestação dos serviços e celeridade às necessidades específicas de cada evento, redução de custos se comparados à contratação direta de empresas especializadas.

Com um processo bem estruturado de seleção, gestão e avaliação, é possível garantir a qualidade e a personalização necessárias para criar ambientes impactantes e memoráveis, alinhados às necessidades e expectativas da Câmara Municipal.

5. Requisitos da contratação

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido B
 - 6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato
 - 6.5.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- 6.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.8. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- 6.9. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;
- 6.10. - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.11. - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas

orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;



6.12. - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de prorrogação (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.13. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

6.14. - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

6. Modelo de execução do objeto

3.1. A produção de cenários e decoração temática, seja em áreas abertas ou fechadas, abrange uma ampla gama de serviços. Aqui está um escopo detalhado dos serviços típicos que podem ser incluídos:

- a) Realizar reunião inicial para entender os objetivos do evento e as expectativas do cliente.
- b) Definição do tema e conceito do cenário, considerando a mensagem a ser transmitida e o público-alvo.
- c) Criação de esboços, maquetes e renderizações 3D do cenário proposto.
- d) Desenvolvimento de protótipos, se necessário, para aprovação do cliente.
- e) Configuração de sistemas de iluminação e som, se aplicável, para criar o ambiente desejado.
- f) Transporte e montagem do cenário no local do evento, garantindo que todos os elementos estejam corretamente posicionados e fixos.
- g) Adição de elementos decorativos específicos do tema, como flores, tecidos, adereços e itens personalizados.
- h) Organização do transporte de todos os materiais e elementos decorativos para o local do evento.
- i) Disponibilizar equipe de suporte disponível durante o evento para resolver quaisquer problemas que possam surgir com o cenário ou a decoração.
- j) Desmontagem e retirada de todos os elementos cenográficos após o evento.
- k) Responsabilizar-se pelo armazenamento de elementos que possam ser reutilizados em futuros eventos.
- l) Reunião pós-evento para avaliar o sucesso do cenário e da decoração, bem como para receber feedback do cliente.

7. Modelo da gestão do contrato

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de



sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

GESTOR DO CONTRATO

13.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Critérios de medição e pagamento

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 13.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- 13.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 13.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.10.1. o prazo de validade;
 - 13.10.2. a data da emissão;
 - 13.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 13.10.5. o valor a pagar; e
 - 13.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 13.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

GESTOR DO CONTRATO

13.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Critérios de medição e pagamento

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 13.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- 13.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 13.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.10.1. o prazo de validade;
 - 13.10.2. a data da emissão;
 - 13.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 13.10.5. o valor a pagar; e
 - 13.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 13.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 13.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

- 13.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

FORMA DE PAGAMENTO

- 13.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.
- 19.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
- 19.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 19.27 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu**, devolverá a fatura



9. Critérios de seleção do fornecedor

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10. Estimativas do valor da contratação

5.1 Valor global estimado em R\$ 21.930,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta reais)

11. Adequação orçamentária

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. Responsáveis


SAMUEL COSTA DA SILVA

SUPEPRVISOR

Anexos



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



FASE EXTERNA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DA: Comissão de Planejamento da Contratação
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezada Senhora,

Seguem os autos do Processo nº 2102325.006/2024, contendo Aviso da Dispensa e demais documentos do processo, para as providências de praxe, nos termos do Art. 53, § III, Art. 54, § 1º a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buriticupu, 12 de julho de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 06/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de produção de cenário e decoração temática de ambiente em área aberta ou fechada, para realização de eventos pontuais, com fornecimento de insumos necessários à execução, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:**24/07/2024; **HORA:** 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 23/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>.

NOTA 1 - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF.

NOTA 2 – Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>.

O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu – Estado do Maranhão, 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2102325.006/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 06/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, TEMPO DE DISPUTA DE DISPUTA: 06 HORAS, NOS TERMOS ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E CONFORME AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO PREGOEIRO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://bnccompras.com), O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA SUA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:	REALIZAÇÃO: 24/07/2024; HORA: 08:00 horas. LIMITÉ PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 23/07/2024, às 00:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	https://bnccompras.com
TEMPO DE DISPUTA	06 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
[HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://bnccompras.com)

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de serviços de produção de cenário e decoração temática de ambiente em área aberta ou fechada, com fornecimento dos insumos necessários à execução, em eventos da Câmara Municipal.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal, para exercício de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



3- DO VALOR ESTIMADO:

3.1. - O valor global estimado para contratação será de R\$ 21.930,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta reais).

4- PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1.- O prazo ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhadas através do Portal **BNC.COMPRAS.COM** fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.

4.2. - Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23/07/2024 às 00h00min

4.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4. As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5. - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

5.0 - DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

5.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.1.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da LN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 15 dias, após a efetiva execução do objeto ou conforme previsão no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

9.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

9.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sítio Oficial da Câmara Municipal e também no endereço eletrônico [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://bnccompras.com).

9.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.11.1.1. - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

9.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

9.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços

9.11.4. ANEXO IV – Modelo da Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

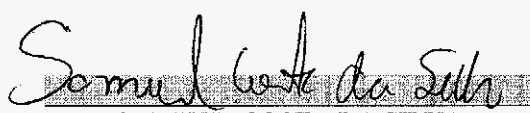


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 9.11.5. ANEXO V - modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 9.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- 9.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de idoneidade
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Sustentabilidade**

BURITICUPU, 12 DE JULHO DE 2024.


SAMUEL COSTA DA SILVA
Equipe de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DISPENSA ELETRONICA N° 06/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO – Contratação de serviços de produção de cenário e decoração temática de ambiente em área aberta ou fechada, com fornecimento dos insumos necessários à execução, em eventos realizados pela Câmara Municipal.

1.1. – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificações	Unid.	Quant/ eventos	Período	MÉDIA Valor mensal	Valor Total para 12 meses
01	Produção de cenário e decoração temática de ambientes em área aberta e /ou fechada, para realização de eventuais eventos realizados pela Câmara Municipal.	evento	10	12	2.193,00	21.930,00

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação de Serviços de Produção de Cenário e Decoração Temática para Eventos da Câmara Municipal, tem por objetivo demonstrar a necessidade e os benefícios da contratação de serviços especializados em produção de cenários e decoração temática para eventos realizados pela Câmara Municipal, tanto em áreas abertas quanto fechadas.

Os eventos organizados pela Câmara Municipal, como sessões solenes, audiências públicas, conferências, seminários e outras atividades, desempenham um papel crucial na comunicação e interação com a comunidade. A ambientação adequada desses eventos é essencial para transmitir a seriedade e o compromisso da Câmara Municipal com os temas abordados, além de proporcionar uma experiência agradável e memorável para todos os participantes.

A contratação de serviços de produção de cenários e decoração temática para eventos da Câmara Municipal é essencial para garantir a qualidade e a eficácia dessas atividades, melhorando a imagem institucional, o engajamento dos participantes e a comunicação das mensagens. Este investimento reflete o compromisso da Câmara Municipal com a excelência na organização de eventos e na interação com a comunidade.

Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A produção de cenários e decoração temática, seja em áreas abertas ou fechadas, abrange uma ampla gama de serviços. Aqui está um escopo detalhado dos serviços típicos que podem ser incluídos:

- a) Realizar reunião inicial para entender os objetivos do evento e as expectativas do cliente.
- b) Definição do tema e conceito do cenário, considerando a mensagem a ser transmitida e o público-alvo.
- c) Criação de esboços, maquetes e renderizações 3D do cenário proposto.
- d) Desenvolvimento de protótipos, se necessário, para aprovação do cliente.
- e) Configuração de sistemas de iluminação e som, se aplicável, para criar o ambiente desejado.
- f) Transporte e montagem do cenário no local do evento, garantindo que todos os elementos estejam corretamente posicionados e fixos.
- g) Adição de elementos decorativos específicos do tema, como flores, tecidos, adereços e itens personalizados.
- h) Organização do transporte de todos os materiais e elementos decorativos para o local do evento.
- i) Disponibilizar equipe de suporte disponível durante o evento para resolver quaisquer problemas que possam surgir com o cenário ou a decoração.
- j) Desmontagem e retirada de todos os elementos cenográficos após o evento.
- k) Responsabilizar-se pelo armazenamento de elementos que possam ser reutilizados em futuros eventos.
- l) Reunião pós-evento para avaliar o sucesso do cenário e da decoração, bem como para receber feedback do cliente.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Valor global estimado em R\$ 21.930,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta reais)

5.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido B

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato
- 6.5.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- 6.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.8. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- 6.9. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;
- 6.10. - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.11. - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;
- 6.12. - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.13. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.
- 6.14. - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

7 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 7.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:
- a) Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;
 - b) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



recicláveis, nos termos da IN MARE n° 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto n° 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.

c) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:

- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários,

f) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução n° 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

g) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

b) Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;

c) A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

d) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

8.2 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;

f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Município, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

g) outras previstas na Lei n° 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.218/90).

9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

9.3. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;

9.4 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.11 a 0;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 10.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12 – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou deficiências observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

13.. VEDAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO

13.1. A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

13.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

13.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

14. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

14.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

15.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

GESTOR DO CONTRATO

17.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



17.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

18.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

18.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.10.1. o prazo de validade;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 18.10.2. a data da emissão;
- 18.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 18.10.5. o valor a pagar; e
- 18.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

18.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

FORMA DE PAGAMENTO

18.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

19.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19.27 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

19.28. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

20.4. Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.5. - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

20.7. - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



20.8 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

20.9 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

20.10 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

20.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

20.8 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

20.9 Declaração, sob pena de desclassificação de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

21 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e/ou

Natureza da Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /20

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n° 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF n° 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a inscrita no CNPJ n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N° 06/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

19. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

19.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 19.2.1. O Termo de Referência;
- 19.2.2. O Edital da Licitação;
- 19.2.3. A Proposta do contratado;
- 19.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

20.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

- 20.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



20.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

21.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não Será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

23.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

23.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

24.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

25.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

25.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

26.1. São obrigações do Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 26.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 26.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 26.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 26.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 26.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 26.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 26.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 26.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 26.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 26.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 26.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 26.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 27.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 27.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
- 27.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 27.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 27.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 27.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



27.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

27.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

27.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

27.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

27.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

27.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

27.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

27.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

27.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

27.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

28.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 29.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:
- 29.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 29.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 29.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 29.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 29.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 29.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 29.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 29.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

29.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

29.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

30.1. O contrato ~~será extinto~~ quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

30.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

30.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

30.3. O contrato ~~poderá~~ ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

30.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a ~~extinção~~ se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

30.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

30.4. O termo de ~~extinção~~, sempre que possível, será precedido:

- 30.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 30.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 30.4.3. Indenizações e multas.

30.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

30.6. O contrato ~~poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com~~



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

31.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 31.1.1. Gestão/Unidade:
- 31.1.2. Fonte de Recursos:
- 31.1.3. Programa de Trabalho:
- 31.1.4. Elemento de Despesa:
- 31.1.5. Plano Interno:
- 31.1.6. Nota de Empenho:

31.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

32.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

33.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

33.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

33.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

33.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

34.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2024, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
N° DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: declara que:

- 1 Nos termos do Art 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2 Sob pena de desclassificação, nos termos do Art 63, § 1º da Lei 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3 que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da câmara municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 4 que o prazo de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, _____, _____/uf todos os materiais serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- 5 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 6 prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.

local e data

carimbo da empresa/assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

_____, Portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

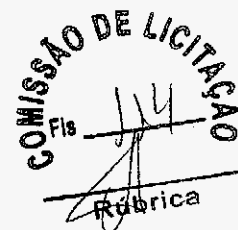
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj N°, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade N° E CPF N°, declara, para fins do disposto no inciso VI DO ART. N° 68 DA LEI N° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DISPENSA ELETRONICA N° 06/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

[NOME DA EMPRESA][QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021., E SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

nome e assinatura do representante legal

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

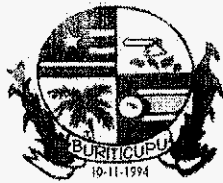
DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N°, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE _____/UF.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA....., SIGNATÁRIA. INSCRITA NO CNPJ N°....., SEDIADA
À(ENDEREÇO COMPLETO), POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA,
EXPRESSAMENTE QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE
SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS,
BEM COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO TERMO DE
REFERENCIA.

LOCAL E DATA.....

.....
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 03/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Aquisição de insumos e suprimentos de informática para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:** 12/07/2024; **HORA:** 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 11/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 05/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de assessoria técnica para mediação da revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:** 12/07/2024; **HORA:** 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 11/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 06/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de produção de cenário e decoração temática de ambiente em área aberta ou fechada, para realização de eventos pontuais, com fornecimento de insumos necessários à execução, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:** 15/07/2024; **HORA:** 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 14/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 07/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de fornecimento de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a a. **REALIZAÇÃO:** 15/07/2024; **HORA:** 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 14/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 08/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a a. **REALIZAÇÃO:** 16/07/2024; **HORA:** 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 15/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 04/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de instalação de câmeras de segurança, com fornecimento de insumos necessários à implantação, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:** 16/07/2024; **HORA:** 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 15/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão, 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BURITICUPU**



Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2024.07.17-0004
Tipo de recebimento:	PORTAL DE TERCEIROS
Data\hora do início do recebimento:	17/07/2024 08:01:00
Data\hora do fim do recebimento:	23/07/2024

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	VIVIANE GOMES MARTINS
IP da máquina:	192.168.1.12
Computador:	DESKTOP-0SKE3MT
Data\hora da inserção do registro:	17/07/2024 09:41:35
Data\hora do envio do arquivo:	17/07/2024 09:44:38

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CENÁRIO E DECORAÇÃO TEMÁTICA DE AMBIENTES ABERTO E/OU FECHADO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PONTUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.cmburiticupu.ma.gov.br/lei14133/7

Buriticupu/Ma, 17 de Julho de 2024.


Viviane Gomes Martins
Responsável

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

www.cmburiticupu.ma.gov.br/lei14133/7





CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITICUPU



- INSTITUCIONAL ▾
- PARLAMENTARES ▾
- LEGISLATIVO ▾
- TRANSPARÊNCIA
- GESTÃO FISCAL
- INFORME ▾

- Informação
- Portal
- licitações
- Lei
- 14.133
- Detalhe

Informações do processo

- Data/hora fim: 23/07/2024
- Responsável pela publicação: VIVIANE GOMES MARTINS
- Valor estimado: 21.930,00
- Portal dos terceiros: BNC

AGUARDANDO PROPOSTAS
 PERÍODO: 17/07/2024 - 23/07/2024
 TIPO DE RECEBIMENTO: PORTAL DE TERCEIROS



⌚ Falta(m) 5 dia(s), 13:04:28 para encerrar o envio

Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CENÁRIO E DECORAÇÃO TEMÁTICA DE AMBIENTES ABERTO E/OU FECHADO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PONTUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Link:

[BNC](#)

DESCRIÇÃO	DOE
DATA/HORA	31/12/1969 - 21:00:00
TAMANHO	
EXTENSÃO	PDF
ARQUIVOS	
DESCRIÇÃO	DOM
DATA/HORA	31/12/1969 - 21:00:00
TAMANHO	
EXTENSÃO	PDF
ARQUIVOS	
DESCRIÇÃO	EDITAL
DATA/HORA	17/07/2024 - 09:43:22
TAMANHO	1KB
EXTENSÃO	PDF
ARQUIVOS	
DESCRIÇÃO	ETP
DATA/HORA	17/07/2024 - 09:44:21
TAMANHO	1KB
EXTENSÃO	PDF
ARQUIVOS	
DESCRIÇÃO	TR
DATA/HORA	17/07/2024 - 09:44:38
TAMANHO	1KB
EXTENSÃO	PDF
ARQUIVOS	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 11/07/2024, às 00:00HS. **LEIA-SE:REALIZAÇÃO:** 24/07/2024; **HORA:** 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:**Até dia 23/07/2024, às 00:00HS. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

ERRATA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 06/2024. Publicada no DOE – Edição do dia 08/07/2024 – pág 9. **ONDE LÊ-SE REALIZAÇÃO:**15/07/2024; **HORA:** 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 14/07/2024, às 00:00HS. **LEIA-SE: REALIZAÇÃO:**24/07/2024; **HORA:** 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 23/07/2024, às 00:00HS. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

ERRATA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 07/2024. Publicada no DOE – Edição do dia 08/07/2024 – pág 9. **ONDE LÊ-SE: REALIZAÇÃO:**15/07/2024; **HORA:** 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 14/07/2024, às 00:00HS. **LEIA-SE: REALIZAÇÃO:**25/07/2024; **HORA:** 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 24/07/2024, às 00:00HS. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

ERRATA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 08/2024. Publicada no DOE – Edição do dia 08/07/2024 – pág 9. **ONDE LÊ-SE: REALIZAÇÃO:**16/07/2024; **HORA:** 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 15/07/2024, às 00:00HS. **LEIA-SE: REALIZAÇÃO:**25/07/2024; **HORA:** 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 24/07/2024, às 00:00HS. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DO POVOADO BOM GOSTO, MORROS - MARANHÃO

RESENHA DO ESTATUTO SOCIAL. DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DO POVOADO BOM GOSTO, fundada em 31 de Julho de 1994, é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter civil, beneficente e comunitária, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com área de atuação em todo o território do município de Morros, Estado do Maranhão, e com sede no Povoado Bom Gosto, Município de Morros — Maranhão, que se regerá por este presente ESTATUTO. **OBJETIVOS:** De acordo com o Art. 2º do presente Estatuto — promover a educação, o desporto e lazer, o desenvolvimento da cultura sustentável, produtiva e econômica, em defesa da saúde, e assistência médica social, a elaboração de projetos ambientais, a integração ao mercado de trabalho, e ações de combate a pobreza rural, visando melhoria na qualidade de vida dos seus associados. **FINALIDADES:** a fim de cumprir suas finalidades a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno, promover o desenvolvimento econômico social, e combate a pobreza. **ADMINISTRAÇÃO:** Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e **Conselho Fiscal**, com membros Efetivos e Suplentes, e que tem mandato com duração de 04 (quatro) anos sendo permitido uma reeligação para o mesmo cargo. **PATRIMÔNIO:** Constituir-se-ão dos bens e direitos que lhes couberem, diretos e indiretos, pelos que vierem adquirir no decurso do exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais ou particular de órgãos públicos ou privados e de empresas e entidades a fins, móveis,

veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública entre Rúbica bens que assim forem adquiridos. Em caso de dissolução ou extinção da Entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social-NAS ou a outra Entidade Pública, a critério da Instituição. 12 de julho de 2024, Morros - Maranhão. **JOSÉ HENRIQUE ALVES RIBEIRO SILVA** Presidente CPF Nº 004.339.893-60.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 1269-DPGE, DE 15 DE JULHO DE 2024. O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** que entre os objetivos da Defensoria Pública está a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, dos necessitados, conforme dispõe o caput do art. 134 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o recebimento do e-mail, remetido pelo Defensor Bruno Dixon de Almeida Maciel, solicitando a renovação da PORTARIA Nº 912-DPGE, DE 06 DE AGOSTO DE 2021, para que o mencionado Defensor Público possa protocolar pedido de ingresso como *amicus curiae* no caso Pedrinhas em curso na Corte Interamericana de Direitos Humanos; **CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública tem muito a contribuir com dados e sugestões para a redução da superlotação carcerária nas unidades prisionais situadas na Região Metropolitana de São Luís. **RESOLVE: Art. 1º** Designar o Defensor Público BRUNO DIXON DE ALMEIDA MACIEL, Defensor Público de 3º Classe, Matrícula no 2158822, para formular pedido de ingresso na condição de *amicus curiae* no caso Pedrinhas em curso na Corte Interamericana de Direitos Humanos. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís - MA, 15 de julho de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PORTARIA Nº 1282 -DPGE, DE 15 DE JULHO DE 2024. O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** a celebração do CONVÊNIO Nº 14/2023, referente ao PROJETO "EDUCAR PARA PREVENIR"; **CONSIDERANDO** o recebimento do e-mail encaminhado pelo Setor de Convênios da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no dia 09/07/2024, requerendo a emissão de portaria dos coordenadores para execução do PROJETO "EDUCAR PARA PREVENIR"; **RESOLVE: Art. 1º** - Designar para comporem a coordenação do PROJETO "EDUCAR PARA PREVENIR" - CONVÊNIO Nº 14/2023, os seguintes integrantes: 1. DAVI RAFAEL SILVA VERAS, Defensor Público de 2º classe, matrícula nº 2182103, na qualidade de Coordenador Geral 01; 2. ANDREIA CARLA SANTANA EVERTON LAUANDE, Assistente Social, matrícula nº 2746840, na qualidade de Coordenador Geral 02; 3. LILA BARBOSA COSTA, Assistente Social, matrícula nº 2452639, na qualidade de Coordenadora Técnica; 4. KLELDILENE PINHEIRO ARAÚJO GONÇALVES DE JESUS, Assessor Júnior Das-2, matrícula nº 2223709, na qualidade de Coordenadora Administrativa Financeira; **Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de julho de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

SUMÁRIO

- DISPENSA**
- AVISO DE DISPENSA: 01/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 01/2024.
 - AVISO DE DISPENSA: 02/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 02/2024.
 - AVISO DE DISPENSA: 03/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 03/2024.
 - AVISO DE DISPENSA: 04/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 04/2024.
 - AVISO DE DISPENSA: 05/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 05/2024.
 - AVISO DE DISPENSA: 06/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 06/2024.
 - AVISO DE DISPENSA: 07/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 07/2024.
 - AVISO DE DISPENSA: 08/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 08/2024.
 - AVISO DE DISPENSA: 09/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 09/2024.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPUMA
LEGISLATIVO
 Volume: 4 - Número: 132 de 17 de Julho de 2024
 DATA: 17/07/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independentemente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

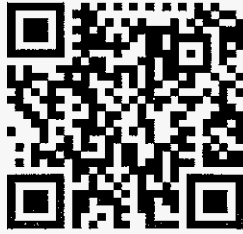
Tel: 98985185144
 E-mail: jc_janna@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPUMA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticupu



CPF: ***597343**
 Data: 17/07/2024
 IP com n°: 192.168.1.103
www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1875

Reação: Diário Oficial: 132/2024 BR ICP:RecapDF A1 AC ONLINE PER:5 AR PERMIS: Videocaprensa: 206526460106 JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA:***5
 Localização: Prefeitura Municipal de Buriticupu - RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPUMA
 Data: 2024.07.17 14:05:19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CPF: ***597.343** - Data: 17/07/2024 - IP com n°: 192.168.1.103
 Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1875

www.buriticupu.ma.gov.br

aDOM

www.buriticupu.ma.gov.br

aDOM

Planejamento da Contratação.

12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

Rúbrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -
DISPENSA - AVISO DE DISPENSA: 05/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 05/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de assessoria técnica para mediação da revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO: 24/07/2024; HORA: 08:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 23/07/2024, às 00:00HS. AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA: <https://bnccompras.com>.**

NOTA 1 - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília –DF.

NOTA 2 - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>.

O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -
DISPENSA - AVISO DE DISPENSA: 06/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 06/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de produção de cenário e decoração temática de ambiente em área aberta ou fechada, para realização de eventos pontuais, com fornecimento de insumos necessários à execução, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO: 24/07/2024; HORA: 13:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 23/07/2024, às 00:00HS. AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA: <https://bnccompras.com>.**

NOTA 1 - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília –DF.

NOTA 2 - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>.

O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu – Estado do Maranhão

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -
DISPENSA - AVISO DE DISPENSA: 07/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 07/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de fornecimento de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a a. **REALIZAÇÃO: 25/07/2024; HORA: 08:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 24/07/2024, às 00:00HS. AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA: <https://bnccompras.com>.**

NOTA 1 - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília –DF.

NOTA 2 - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>.

O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -
DISPENSA - AVISO DE DISPENSA: 08/2024**

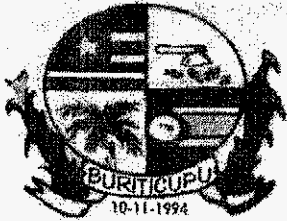
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 08/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a a. **REALIZAÇÃO: 25/07/2024; HORA: 13:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 24/07/2024, às 00:00HS. AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA: <https://bnccompras.com>.**

NOTA 1 - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília –DF.

NOTA 2 - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>.

O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu – Estado do





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



PORTARIA Nº 013/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão de Planejamento da Contratação e apoio, em relação aos procedimentos vinculados à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas áreas de atuação.”

O PRESIDENTE DA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º, inciso LX e Art. 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o artigo 7º caput da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO o permissivo contido na Lei Municipal nº 391, de 10 de Janeiro de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 549, de 25 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **BENILDA BARROS MORAES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1052400199-3 SSP/MA, inscrito na CPF/MF sob o nº 876.211.183-34, servidora efetiva do quadro funcional da Câmara de Buriticupu, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

Parágrafo Único. A servidora acima qualificada também assumirá a função de Pregoeira nas licitações na modalidade pregão.

Art. 2º. Designar os servidores: **ORLANDO ANDRADE PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.560.853-91 e **SAMUEL COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.574.423-47, para compor a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência à Agente de Contratação/Pregoeira, quando for o caso.

Art. 3º. À Agente de Contratação/Pregoeira e a Comissão de Planejamento da Contratação/Equipe de Apoio caberá, dentre outras atribuições atribuições:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 126
Rúbrica

- I - Condução da fase externa do processo licitatório;
- II - Recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos;
- III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- IV - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- V - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VIII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX - Indicar o vencedor do certame;
- X - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 02 DE MAIO DE 2024.


JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA**

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.006/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 16:34:37

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: EVENTO Val. Ref.: 2.193,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CENÁRIO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES EM
EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 006	Serviço	2.193,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA**

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.006/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 16:34:37

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: EVENTO Val. Ref.: 2.193,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CENÁRIO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES EM
EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 006	Serviço	2.193,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

Processo Administrativo Nº 2102325.006/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

Data de Publicação: 08/07/2024 16:34:37

LOTE 1 - SERVIÇO

24/07/2024 13:01:58	E. DE J. DA SILVA LTDA	
VÁLIDO		2,193.00
24/07/2024 13:48:02	E. DE J. DA SILVA LTDA	
VÁLIDO		2,100.00



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.006/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 16:34:37

TOTAL DO PROCESSO: 21.000,00

E. DE J. DA SILVA LTDA 22.086.632/0001-52 21.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 006 Lance: 2.100,00 Total: 21.000,00

Item: 1 Unidade: EVENTO Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CENÁRIO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES EM
EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL
Quantidade: 10 Val. Ref.: 2.193,00 Valor Unit.: 2.100,00 Total Item: 21.000,00

Benilda Barros de Moraes Pereira
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.006/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 16:34:37

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

24/07/2024 13:48:02 LANCE E. DE J. DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 006) 2.100,00
24/07/2024 19:02:00 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O deleitor da melhor oferta da etapa de lances é E. DE J. DA SILVA LTDA
24/07/2024 19:02:31 HABILITAÇÃO

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/07/2024 15:02:02	- PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: ajustes no edital.		
16/07/2024 13:30:41	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo EDITAL - DISPENSA DECORAÇÃO - LEI 1.4.133 - SRP.docx foi adicionado ao processo.		
16/07/2024 13:53:28	MENSAGEM	CONDUTOR
PROCESSO RETOMADO. Motivo: EDITAL AJUSTADO		
19/07/2024 16:41:34	CADASTRO DE PROPOSTA	E. DE J. DA SILVA LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
SERVIÇO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EVENTO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CENÁRIO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 2.100,00		Valor Total: 21.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE J. DA SILVA LTDA	006_22.086.632/0001-52	2.193,00	2.100,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/07/2024 16:34:37	PUBLICADO			
09/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
09/07/2024 15:02:02	SUSPENSO			
16/07/2024 13:53:29	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
16/07/2024 14:35:27	PUBLICADO			
17/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
23/07/2024 00:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
23/07/2024 16:24:27	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
24/07/2024 00:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
24/07/2024 13:01:31	MENSAGEM	CONDUTOR		
BOA TARDE				
24/07/2024 13:01:58	LANCE	E. DE J. DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 006)		2.193,00
24/07/2024 13:01:58	DISPUTA			

Benilda Barros de Moraes Pereira
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA





E.S. PRODUÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 132
Rúbrica

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2024, ÀS 08H00MIN (OITO) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME FANTASIA: E S PRODUÇÕES

RAZÃO SOCIAL: E. S. PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 22.086.632/0001-52

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.460341-6

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()

ENDEREÇO: RUA DOS AZULÕES, Nº 01, QUADRA 120, EDIFÍCIO OFFICE TOWER, 14º ANDAR, SALA 1411.

BAIRRO: JARDIM RENASCENÇA

CIDADE: SÃO LUÍS

CEP: 65075-060

E-MAIL: edsonsilvasl@hotmail.com

TELEFONE: (98) 98451-2480

FAX: (98) 98451-2480

CONTATO DA LICITANTE: (98) 98451-2480

TELEFONE: (98) 98451-2480

BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 2017-6

Nº DA AGÊNCIA: 1734-5

RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

NOME: EDSON DE JESUS DA SILVA

CARGO: EMPRESÁRIO

RG: 269641973 DIC RJ

CPF: 072.853.316-27

TELEFONE: (98) 98451-2480

CNPJ: 22.086.632/0001-52/IE 12.460.341-6

Sede: Rua dos Azulejos, nº 01, Qd 120, Ed. Office Tower, 14º andar,

Sala 1411, Jardim Renascença, CEP: 65075-060, São Luís - MA

Galpão: Av. das Acerolas, nº 41, Qd 16, Lote 10, Apacq, CEP: 65010-000, São Luís - MA

Contatos: (98) 98451-2480. Email: edsonsilvasl@hotmail.com



E.S. PRODUÇÕES



PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Produção de cenário e decoração temática de ambientes em área aberta e /ou fechada, para realização de eventuais eventos realizados pela Câmara Municipal.	SERVIÇO	10	EVENTO	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL: (VINTE E UM MIL REAIS)						R\$ 21.000,00

A empresa **E S PRODUÇÕES LTDA** declara que:

1. Nos termos do Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
2. Sob pena de desclassificação, nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3. que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da câmara municipal de Buriticupu/MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
4. que o prazo de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os materiais serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
6. prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (ANEXO I) do edital desse processo.

São Luís, 24 de julho de 2024.

EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627

EDSON DE JESUS DA SILVA
RG N° 269641973 DIC-RJ
CPF N° 072.853.316-27
EMPRESÁRIO

CNPJ: 22.086.632/0001-52/IE 12.460.341-6

Sede: Rua dos Azules, nº 01, Qd 120, Ed. Office Tower, 14º andar,
Sala 1411, Jardim Renascença, CEP: 65075-060, São Luís - MA

Galpão: Av. das Açoelas, nº 11, Qd. 19, Lote 10, Apaco, CEP: 65010-000, São Luís - MA

Contatos: (98) 98451-2480 Email: edsonsilvasi@hotmail.com



E.S. PRODUÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CFis 134
Rúbrica

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

À CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDSON DE JESUS DA SILVA, Portador do RG n.º, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, ES PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 22.086.632/0001-52, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

São Luís, 24 de julho de 2024.

EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627

Ativado de forma digital por EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627
Dir: e-BC ou e-CP-Brasil ou e-Signatura da Receita Federal do Brasil - RFB
ou e-BC ou e-CP-Brasil ou e-Signatura da Receita Federal do Brasil - RFB
completa.conferencia.com/EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627
Data: 2024-07-24 19:35:48 -05'00'

EDSON DE JESUS DA SILVA

RG N° 269641973 DIC-RJ

CPF N° 072.853.316-27

EMPRESÁRIO

CNPJ: 22.086.632/0001-52/IE 12.460.341-6

Sede: Rua dos Azulejos, nº 01, Qd 120, Ed. Office Tower 14º andar,
Sala 1411, Jardim Renascença, CEP: 65076-080, São Luís - MA

Galpão: Av. das Acerolas, nº 11, Qd 10, Lote 10, Apaco, CEP: 65010-000, São Luís - MA

Contatos: (98) 98451-2480. Email: edsonsilvasl@hotmail.com



E.S. PRODUÇÕES



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

À CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

E S PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº .22.086.632/0001-52, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDSON DE JESUS DA SILVA, portador da carteira de identidade RG Nº 269641973 DIC-RJ e CPF 072.853.316-27, declara, para fins do disposto no inciso VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

São Luís, 24 de julho de 2024.

**EDSON DE JESUS DA
SILVA:07285331627**

Autorizado de forma digital por EDSON DE JESUS DA SILVA 07285331627
[Nome:EDSON DE JESUS DA SILVA, CPF:07285331627, RG:269641973 DIC-RJ, e-mail:EDSON@ESPRODUcoes.com.br]
Data: 2024.07.24 19:40:16 -03'00'

EDSON DE JESUS DA SILVA
RG Nº 269641973 DIC-RJ
CPF Nº 072.853.316-27
EMPRESÁRIO

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CNPJ: 22.086.632/0001-52 / IE 12.460.341-6

Sede: Rua dos Azulejos, nº 01, Qd. 120, Ed. Office Tower, 14º andar,
Sala 1411, Jardim Renascença, CEP: 65075-060, São Luís - MA.

Galpão: Av. das Acerólas, nº 11, Qd. 16, Lote 10, Apaco, CEP: 65010-000, São Luís - MA.

Contatos: (98) 98451-2430. Email: edsonsilvast@hotmail.com



E.S. PRODUÇÕES



ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DISPENSA ELETRONICA Nº 06/2024

À CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

E S PRODUÇÕES LTDA, TIPO DE SOCIEDADE LTDA, ENDEREÇO NA RUA DOS AZULÕES, N.º 01, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.086.632/0001-52, NESTE ATO REPRESENTADA PELO EMPRESÁRIO EDSON DE JESUS DA SILVA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº RG Nº 269641973 DIC-RJ INSCRITO NO CPF SOB O Nº 072.853.316-27, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021., E SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R\$4.800.000,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

São Luís, 24 de julho de 2024.

EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627

Assinada de forma digital por EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627
CPF:07285331627, em 24/07/2024 às 14:00:00, em nome de EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627
ou RFB e CPF A1, ou em nome de EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627
ou em nome de EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627
Data: 2024.07.24 14:00:00 -03:00

EDSON DE JESUS DA SILVA

RG Nº 269641973 DIC-RJ

CPF Nº 072.853.316-27

EMPRESÁRIO

CNPJ: 22.086.632/0001-52 / IE 12.460.341-6

Sede: Rua dos Azulões, nº 01, Qd 120, Ed. Office Tower, 14º andar,
Sala 1411, Jardim Renascença, CEP: 65075-060, São Luís - MA.

Galpão: Av. das Acoretas, nº 11, Qd 16, Lote 10, Apaco, CEP: 65010-000, São Luís - MA.

Contatos: (98) 98451-2480. Email: edsonsilvas@hotmail.com



E.S. PRODUÇÕES



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA E S PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.086.632/0001-52, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR EDSON DE JESUS DA SILVA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº RG Nº 269641973 DIC-RJ E DO CPF Nº 072.853.316-27, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

São Luís, 24 de julho de 2024.

EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627

Atestado de idoneidade emitido por EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627
DNE nº 01, RJCT-BRAS-1, em Cartório da Receita Federal do Brasil - RJ
CPF nº 072.853.316-27, em nome de EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627
Data: 2024.07.24 19:50:00 - 01.00

EDSON DE JESUS DA SILVA
RG Nº 269641973 DIC-RJ
CPF Nº 072.853.316-27
EMPRESÁRIO

CNPJ: 22.086.632/0001-52 / IE 12.460.341-6

Sede: Rua dos Azulejos, nº 01, Qd 120, Ed. Office Tower, 14º andar,
Bala 1411, Jardim Renascença, CEP: 65075-060, São Luís - MA

Galpão: AV das Açoelas, nº 11, Qd 16, Lote 10, Apaco, CEP: 65010-000, São Luís - MA

Contatos: (98) 98451-2480. Email: edsonsilvasi@hotmail.com



E.S. PRODUÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 138
Rubrica

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

À CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA E S PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 22.086.632/0001-52, LOCALIZADA À RUA DOS AZULÕES, N.º 01, QUADRA 120, EDIFÍCIO OFFICE TOWER, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA.

São Luís, 24 de julho de 2024.

EDSON DE JESUS DA
SILVA:07285331627

Assinado de forma digital por EDSON DE JESUS DA
SILVA:07285331627
DN: cn=BR, o=CPF-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
RFB, ou=RFB - CPF A1, ou=TEAM BRANCO, ou=38016084000124,
ou=Vde:confirrencia, cn=EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627
Dados: 2324.07.24 19:33:48 -03'00'

EDSON DE JESUS DA SILVA
RG Nº 269641973 DIC-RJ
CPF Nº 072.853.316-27
EMPRESÁRIO

CNPJ: 22.086.632/0001-52 / IE 12.460.341-6

Sede: Rua dos Azulões, nº 01, Qd 120, Ed. Office Tower, 14º andar,
Sala 1411, Jardim Renascença, CEP: 65075-060, São Luís - MA.

Galpão: Av. das Acácias, nº 11, Qd. 16, Lote 10, Apaco, CEP: 65010-000, São Luís - MA.

Contatos: (98) 98451-2480. Email: edsonsilvas@hotmail.com



E.S. PRODUÇÕES



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA E S PRODUÇÕES LTDA, SIGNATÁRIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.086.632/0001-52, SEDIADA À RUA DOS AZULÕES, N.º 01, QUADRA 120, OFFICE TOWER, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, EXPRESSAMENTE, QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2024.

**EDSON DE JESUS DA
SILVA:07285331627**

Atualizado de forma digital por EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF-A1, ou=SEM BRANCO, ou=1801663000104, ou=individual, cn=EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627
Dados: 20240724T09:59:43-03'07

EDSON DE JESUS DA SILVA
RG Nº 269641973 DIC-RJ
CPF Nº 072.853.316-27
EMPRESÁRIO

CNPJ: 22.086.632/0001-52/IE 12.460.341-6

Sede: Rua dos Azulões, nº 01, Qd. 120, Ed. Office Tower, 14º andar,
Sala 1411, Jardim Renascença, CEP: 65075-080, São Luís - MA.

Galpão: Av. das Acerolas, nº 11, Qd. 16, Lote 10, Apaco, CEP: 65010-000, São Luís - MA.

Contatos: (98) 98451-2480. Email: edsonsilvas1@hotmail.com

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

E. DE J. DA SILVA LTDA

EDSON DE JESUS DA SILVA, brasileiro, natural de Presidente Dutra - MA, casado, nascido em 27/09/1984, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04092434747 DETRAN-MA, RG nº 269641973 DIC RJ e CPF: 072.853.316 - 27, residente e domiciliado na Avenida Neiva Moreira nº 400 Condomínio dos pássaros Edifício Sábila, Apartamento 1003 Grand Park Calhau na Cidade de São Luís -MA, CEP: 65071-383, resolve alterar a sociedade empresária limitada, **E. DE J. DA SILVA LTDA**, com sede à Rua Azuleiras nº 1, Quadra 120, sala 1411, Edifício Office Tower, Jardim Renascença, CEP 65.075-060, São Luís - MA, CNPJ 22.086.632/0001-52, e na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob nº 21600104009 mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - fica alterado a razão social para **E S PRODUÇÕES LTDA** e nome fantasia para **E S PRODUÇÕES**.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA LTDA
E S PRODUÇÕES LTDA**

EDSON DE JESUS DA SILVA, brasileiro, natural de Presidente Dutra - MA, casado, nascido em 27/09/1984, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04092434747 DETRAN-MA, do RG nº 269641973 DIC RJ e CPF: 072.853.31627, residente e domiciliado na Avenida Neiva Moreira nº 400 Condomínio dos pássaros Edifício Sábila, Apartamento 1003 Grand Park Calhau, CEP: 65071-383 na Cidade de São Luís -MA, resolve consolidar uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sobre o nome empresarial **E S PRODUÇÕES LTDA**, E nome fantasia **E S PRODUÇÕES**, Com sede à Rua Azuleiras nº 1, Quadra 120, sala 1411, Edifício Office Tower, Jardim Renascença, CEP 65.075-060, São Luís - MA.

Cláusula Segunda: A sociedade tem seu capital social no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do país neste ato, e assim distribuídas:

Sócios	%	Quotas	Valor
Edson de Jesus da Silva	100,00	500.000	R\$ 500.000,00
Total	100,00	500.000	R\$ 500.000,00

Cláusula Terceira: Do Objeto Social:

- Serviço de Organização de Feiras, congressos, exposições e feiras**
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
 - 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
 - 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 - 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 - 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 - 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 - 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 - 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
 - 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 - 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 - 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
 - 73.11-4-00 - Agências de publicidade
 - 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
 - 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 - 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 - 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 - 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 - 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 - 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 - 82.19-9-01 - Fotocópias
 - 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
 - 85.92-9-03 - Ensino de música
 - 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 - 90.01-9-02 - Produção musical
 - 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 - 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
 - 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
 - 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

Cláusula quarta: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quinta: A empresa será administrada pelo titular **EDSON DE JESUS DA SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da LTDA, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

Cláusula Sexta: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Cláusula Sétima: O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro da comarca de São Luis -- MA para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luis -- MA 01 de Janeiro de 2024.

EDSON DE JESUS DA SILVA
Empresário
CPF:072.853.316-27

Certificamos que o ato da empresa E S PRODUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07285331627	EDSON DE JESUS DA SILVA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 25/01/2024 08:15 SOB Nº 20240889352.
PROTOCOLADO: 240889352 DE 23/01/2024
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401069126. CHRG DA SEDE: 22086632000152.
NIRE: 21.602194009. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/01/2024.
E S PRODUÇÕES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se houver, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando para respectivas ações de verificação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
14/1
Rúbrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.086.632/0001-52		DATA DE ABERTURA 18/03/2015	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL E S PRODUCOES LTDA			
TIPO DO ESTABELECIMENTO NOME DE FANTASIA E S PRODUCOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA TIPO DE ECONOMIA PRINCIPAL 82.30-4-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-4-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de águas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-92 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-4-01 - Fomento de alimentos preparados predominantemente para empresas 56.20-4-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.21-4-00 - Aluguel de espaços, providências de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.39-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-4-00 - Serviços de publicidade 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-04 - Atividades de intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliárias 77.11-9-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 92.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO RAZUOLES	NÚMERO 1	COMPLEMENTO QUADRA 120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER	
CNPJ 65.075-060	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONSILVAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8451-2480		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
LOGRADOURO RAZUOLES		NÚMERO 1	COMPLEMENTO QUADRA 120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER
CNPJ 65.075-060	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONSILVAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8451-2480		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 19/03/2015			
SITUAÇÃO ESPECIAL ****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 19/03/2015			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 03/06/2024 às 12:48:20 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.086.632/0001-52		DATA DE ABERTURA 18/03/2015	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL E S PRODUCOES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-4-02 - Casas de festas e eventos 85.02-9-03 - Ensino de música 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Atividade de sincronização e de iluminação 90.02-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 98.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO RAZUOLES	NÚMERO 1	COMPLEMENTO QUADRA 120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER	
CNPJ 65.075-060	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONSILVAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8451-2480		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
LOGRADOURO RAZUOLES		NÚMERO 1	COMPLEMENTO QUADRA 120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER
CNPJ 65.075-060	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONSILVAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8451-2480		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 19/03/2015			
SITUAÇÃO ESPECIAL ****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 19/03/2015			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 03/06/2024 às 12:48:20 (data e hora de Brasília).



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 143
Rúbrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIDADENTORNO
COTERMINO NACIONAL
2359273988

Nome: EDSON DE JESUS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / CÓD. EMISSOR / UF: 289641973 DIC RJ

CNP: 072.B53.316-27 DATA NASCIMENTO: 27/09/1980

PROFISSÃO: ELIAS SEVERIANO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA CORRINEIA DE JESUS DA SILVA A.

PERMISSÃO: A B C D E F G H I

Nº REGISTRO: 09092434747 VALIDADE: 10/12/2013 1ª HABILITAÇÃO: 08/05/2003

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Edson de Jesus da Silva*

EDCAL: SÃO LUÍS - MA DATA EMISSÃO: 10/02/2012

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
65168956079
116046659762

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Data da consulta: 03/06/2024 12:50:54



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **22.086.632/0001-52**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **E S PRODUCOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

22.086.632/0001-52

NOME EMPRESARIAL:

E S PRODUCOES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EDSON DE JESUS DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/06/2024 às 12:49 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 146
Rúbrica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/06/2024 12:39:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E S PRODUÇOES LTDA**
CNPJ: **22.086.632/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 22.086.632/0001-52
Razão Social: E S PRODUCOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Endereço:

RUA AZULOES, 1 - QUADRA120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER - JARDIM RENASCENCA - 65.075-060 - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.086.632/0001-52 DUNS@: 90*****32
Razão Social: E S PRODUCOES LTDA
Nome Fantasia: E S PRODUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/08/2024
Receita Municipal	Validade:	02/07/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/06/2024 13:24

1 de 1

CPF: 072.XXX.XXX-27 Nome: EDSON DE JESUS DA SILVA

Ass: _____



Observa o: Os dados acima est o baseados em informa es fornecidas pelo pr prio contribuinte cadastrado. N o valem como certid o de sua exatid o, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informa es fornecidas e a responsabilidade tribut ria decorrente de opera es com este sistema.

Data de Consulta: 03/06/2024

N mero de Consulta:

Nome Consultado: JARDIM

Exibindo resultados de 1 a 1 de 1 registros.

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICA O
 CEC: 22.086.632/0001-52 Inscris o Estadual: 13.460341-6
 Raz o Social: E S PRODUTIVARES LTDA
 Regime Apurac o: SIMPLES NACIONAL

ENDERE O
 Logradouro: RUA AZULDES
 N mero: 1 Complemento: QUADRA 120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER
 Bairro: JARDIM RENASCENCA
 Munic pio: SMO LUIS DF: PE
 CEP: 65075066 DDD: Telefone: 84512480

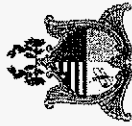
INFORMA OES COMPLEMENTARES
 CNAE Principal: 8230001 - SERVI OS DE ORGANIZA O DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSI OES E FESTAS

CNAEs Secund�rios	C�digo	Descri�o CNAE
	7120001	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GEST�O EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA T�CNICA ESP�CIFICA
	7120002	SERVICIOS DE ENGENHARIA
	7111400	AG�NCIAS DE PUBLICIDADE
	7931004	ATIVIDADES DE INTERMEDIAC�O E AGENCIAMENTO DE SERVI�OS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
	7110300	LOCAC�O DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
	7131000	ALUGUEL DE M�QUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRIT�RIO
	7131001	ALUGUEL DE PALCOS, CENENARIOS E CENAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO JARDINS
	7130003	ALUGUEL DE M�QUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO TEMPORARIO, EXCETO JARDINS
	7230009	ALUGUEL DE OUTRAS M�QUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS N�O ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
	8011101	ATIVIDADES DE VIGIL�NCIA E SEGURANCA PRIVADA
	8211200	SERVICIOS COMBINADOS DE RESCATE E APOIO ADMINISTRATIVO
	8219101	PRODU�O E REPRODU�O DE OBJETOS ESPORTIVOS
	8219102	PRODU�O E REPRODU�O DE OBJETOS ESPORTIVOS
	8219103	FOTOCOPIAS
	8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
	8933003	ENSINO DE M�SICA
	8999604	TRINAMENHO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
	9101902	PRODU�O MUSICAL
	9001904	ATIVIDADES DE SONORIZAC�O DE ILUMINA�O
	9001909	ARTES C�NICOS, ESPECTACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES N�O ESPECIALIZADOS
	9001910	GEST�O DE SERVI�OS PARA ARTES C�NICAS, ESPECTACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS
	1012009	IMPRESS�O DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
	1823001	SERVICIOS DE ACABAMENTO OS GR�FICOS, EXCETO REPRODU�O E REPRODU�O DE REDES
	3702003	ATIVIDADES DE MANUTEN�O E REPARAC�O DE VEICULOS
	4922002	SERVICIOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAC�O DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
	4923003	TRANSPORTE POR VEICULO DE CARGA, EXCETO PROCE/ITOS PRECATORIOS E MUDAN�AS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	5421001	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREVIAMENTE PARA EMPRESAS
	5421002	SERVICIOS DE ALMOXOFADO PARA EVENTOS E RECEPC�OES - DI�E
	5521001	ATIVIDADES DE GRAMAC�O DE SOBR E DE EDI�O DE M�SICA
	6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVI�OS DE APLICA�O E SERVI�OS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Situa o Cadastral Vigente: HABILITADO
 Data desta Situa o Cadastral: 24/05/2024

OBRIGA OES
 VISA a partir de: 01/09/2009 - (5920100), 01/07/2010 - (1813089), 01/12/2010 - (6311900-7311400),
 ECF a partir de: 19/03/2015, 19/03/2015,
 CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO) => SERVI O DE TRANSPORTE)

COMISS O DE LICITA O
 N  149
 2/2
 Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124603416

Nome / Razão Social: E S PRODUTÕES LTDA

CNPJ: 22.086.632/0001-52

Endereço: RUA AZULÕES, JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65075060 no município de São Luís/

Atividade Principal: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade(s) Secundária(s) 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, 4830-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 7311-4/00 - Agências de publicidade, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 8219-9/01 - Fotocópias, 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 8592-9/03 - Ensino de música, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados prapreoneramente para empresas, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 9001-9/02 - Produção musical, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

São Luís, quinta, 25 de janeiro de 2024

Código de Autenticidade: G3J60GU1

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E S PRODUCOES LTDA**
CNPJ: **22.086.632/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:57:10 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **5434.6922.632E.EE7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 195203/24

Data da

28/05/2024 18:25:34

Inscrição Estadual: 124603416

CPF/CNPJ: 22086632000152

Razão Social: E S PRODUAAES LTDA

Endereço: RUA AZULOES, 1 QUADRA120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER CEP: 65075060 -

Telefone: (98)84512480

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/05/2024 18:25:34



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 038209/24

Data da 21/05/2024 12:57:12

Inscrição Estadual: 124603416

CPF/CNPJ: 22086632000152

Razão Social: E S PRODUA AES LTDA

Endereço: RUA AZULOES, 1 QUADRA120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER CEP: 65075060 -

Telefone: (98)84512480

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/05/2024 10:51:24



PROCESSO DE LICITAÇÃO

Rúbrica

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008903492024

Validade: 03/08/2024

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 22.086.632/0001-52	Inscrição Municipal: 98228841
Razão Social: E S PRODUTORES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
823000100 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA AZULÕES	
Número: 1	Complemento: QUADRA:120; SALA 1411; ED. OFFICE TOWER;
Bairro: JARDIM RENASCENÇA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075060

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 04 de julho de 2024 às 11:23, sob o código de autenticidade nº 6932286C87B6E7DCB4F295BF566DE162.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

98228841

CPF/CNPJ

22.086.632/0001-52

NÚMERO DE CONTROLE

92120243068088

RAZÃO SOCIAL

E.DE J. DA SILVA LTDA

NOME FANTASIA

EDSON SILVA PRODUCOES E EVENTOS

LOCALIZAÇÃO

R AZULÕES QUADRA:120; SALA 1411; ED. OFFICE TOWER; Nº 1, JARDIM RENASCENÇA
65075060 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2024

EF6A8B9549F936455CE1DC5717974747



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 01
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa E. DE J. DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 22.086.632/0001-52, com sede no Ed. Ofício Tower Rua dos Azuleiros nº 01, quadra 120, 1411, 14º andar, Jardim Renascença - São Luís/MA, presta serviços de Buffet e Organização de Eventos, através da execução de serviços, para a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, situada na Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP 65.130-000 - Paço do Lumiar, inscrita sob o CNPJ 06.603.636/0001-73, de acordo com o pregão presencial 039/2019, conforme as especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
3	COQUEIPEL - CARDAPIO - Salgados fritos variados sendo no mínimo 10 (dez), tipo dentre as opções: coxinhas, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho de camarão, pastel húngaro, pastel de carne, folheado de queijo, esfiha de carne, empada de frango e camarão, espeinho de frango com manga, tortinha de palmito, profiteroles salgado, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tarteloc de bacalhau ou caranguejo. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água mineral de coco.	UND	1125
4	COQUEIPEL - CARDAPIO - Salgados fritos variados sendo no mínimo 10 (dez), tipo dentre as opções: coxinhas, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho de camarão, pastel húngaro, pastel de carne, folheado de queijo, esfiha de carne, empada de frango e camarão, espeinho de frango com manga, tortinha de palmito, profiteroles salgado, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tarteloc de bacalhau ou caranguejo. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água mineral de coco. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UND	375
7	REFEIÇÃO TIPO 2: Canapés fritos variados sendo no mínimo 05(cinco) tipos dentre as opções (canapés de tomate seco, canapé de frango defumado, vout-au-vent de camarão, vout-au-vent de bacalhau,	UND	900

quibe de forno, esfiha, rissole de carne, bolinha de queijo, palmito de camarão, coxinha de frango, palmito de camarão, empada de frango e camarão. Dois tipos de salada (verde e legumes), tipos de arroz: branco e temperado (carvã, a grega, brócolis, couve). 01(uma) massa (opção: espaguete, fusilli, lasanha, ravioli); 02 (dois) tipos de pratos quentes: opções frango, carne, peixe, peru, camarão; Sobremesa: Sendo no mínimo 03(três) tipos dentre as opções: mousse de maracujá, baciuri, cupuacu, chocolate e limão. Pavê, taça da felicidade, torta geladas variadas, pudim de leite, doces em compota variados. Bebidas: Refrigerantes variados; Água mineral com e sem gás; Água de coco. Sucos variados (no mínimo três tipos); refrigerantes variados, coca cola, fanta, guaraná anártrica, sprite (light e diet).			
REFEIÇÃO TIPO 2: Canapés fritos variados sendo no mínimo 03(cinco) tipos dentre as opções (canapés de tomate seco, canapé de frango defumado, vout-au-vent de camarão, vout-au-vent de bacalhau, quibe de forno, esfiha, rissole de carne, bolinha de queijo, palmito de camarão, coxinha de frango, palmito de camarão, empada de frango e camarão. Dois tipos de salada (verde e legumes), tipos de arroz: branco e temperado (carvã, a grega, brócolis, couve), 01(uma) massa (opção: espaguete, fusilli, lasanha, ravioli); 02 (dois) tipos de pratos quentes: opções frango, carne, peixe, peru, camarão; Sobremesa: Sendo no mínimo 03(três) tipos dentre as opções: mousse de maracujá, baciuri, cupuacu, chocolate e limão. Pavê, taça da felicidade, torta geladas variadas, pudim de leite, doces em compota variados. Bebidas: Refrigerantes variados; Água mineral com e sem gás; Água de coco. Sucos variados (no mínimo três tipos); refrigerantes variados, coca cola, fanta, guaraná anártrica, sprite (light e diet).	UND	300	
LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: locação de cadeiras plásticas (PVC), sem braço, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura)510x430x900mm, peso suportado aproximadamente 140kg.	UND	6938	
LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: locação de cadeiras plásticas (PVC), sem braço, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura)510x430x900mm, peso suportado aproximadamente 140kg. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UND	61	
LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 1: locação de palco como dimensões 13m x 11x 08m(LxPxA), modelo a ser definido, estrutura toda em aço galvanizado, cobertura branca em lona vulcanizada com olhos, lonas laterais e fundo fechados, piso com 02m de altura de chão, todo em ferragem 50x50 e compensado de no mínimo 15mm, sendo ainda completamente revestido com carpete, camarim medindo no mínimo 5m x 5m com ar condicionado). Estrutura para P. A Fly A, montagem	UND	4	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rúbrica

Declaro nos autos que, a prestação dos serviços ocorre de forma satisfatória, cumprindo fielmente todos os compromissos assumidos, atendendo a qualidade exigida e apresentando conduta correta, íntegra e moral satisfatória, nada constando que a desabone.

São Luís, 20 de Abril de 2020
 Flávia Virginia Pereira Nolasco da Silva
 Secretária Municipal de Administração e Finanças-SEMAF



OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 DE PAGO DO LUMIAR
 Poder Judiciário de TI-MA
 Recampo Per SEMELHANÇA - Anexo de
 PLATA VIRABRITA FERREIRA NOLASCO DA SILVA
 Av. 13172
 21690000-0007



Total R\$ 4.85 Emenda O. A. do Decreto R6
 Em 20/04/2020
 EDITAL Nº 001/2019 DE LICITAÇÃO
 ESCRITÓRIO AUTORIZADO
 PARA RECEBEREMOS FERTILIZANTES
 CPMF Nº 15.111.151/2019 Nº 001/2019

19	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA DE GRANDE PORTE. CONFORME ABAIXO TIPO 1: locação de equipamento montado rigorosamente sob demanda, de acordo com o rider técnico determinado pela equipe de produção técnica, iluminação profissional digital com 15 canais Par 64, 10 ACL PAR 56, 4 miri brut 4000w, 5 moving head 575w, 5 moving head beam, 15 PAR Led 3w, 2 atomics 3000w, 2 máquinas de fumaça com mesa e fônico.	UND	4
22	SONORIZAÇÃO TIPO 2: Sistema de locação de som tipo P.A. Fly, P. A 18, 12 caixas médio 6 graves, mesa de som 32 canais, microfones cabos e conexões para instalações.	UND	15
23	SONORIZAÇÃO TIPO 2: Sistema de locação de som tipo P.A. Fly, P. A 18, 12 caixas médio 6 graves, mesa de som 32 canais, microfones cabos e conexões para instalações. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UND	3
26	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO: Pula - pulu, piscina de bolinha.	DIÁRIAS	12
30	CONTRATAÇÃO DE MISTRE DE CERIMÔNIA: profissional com experiência comprovada mínima de 3 anos em locação de eventos e solenidades.	UND	12
33	CONTRATAÇÃO DE EQUIPES DE APOIO: Profissional com experiências na atividade com postura adequada e trajado roupas bem discretas.	DIÁRIAS	30
42	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE: apresentar metodologia, certificado de reconhecimento, ensino de alta qualidade com certificação de outras empresas, no ramo pertinente, para suprir as demandas do CMSL.	DIÁRIAS	12
46	TENDA 1: Estrutura para cobertura medindo 04m x 04m em ferro galvanizado e lona night and day, cor branca, altura 3m.	DIÁRIAS	20
47	TENDA 2: Estrutura para cobertura medindo 06m x 06m em ferro galvanizado e lona night and day, cor branca, altura 3m.	DIÁRIAS	20

Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Prestador de Infraestrutura de Apoio para
Eventos

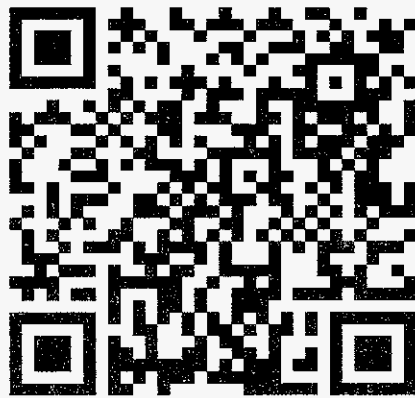
Nome do prestador

ES PRODUCOES LTDA

Número do cadastro

22.086.632/0001-52

Consulte a autenticidade



Data de validade:

09/10/2023 a 09/10/2025

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do Turismo
Governou Federal

Emitido no dia 23/04/2024 11:15:30 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br

NO DE LICIT

Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

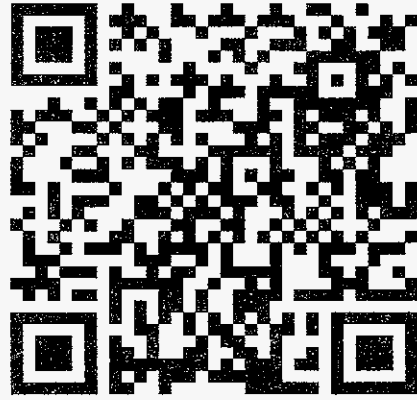
Nome do prestador

ES PRODUCOES LTDA

Número do cadastro

22.086.632/0001-52

Consulte a autenticidade



Data de validade

22/04/2024 a 22/04/2026

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do Turismo
Governo Federal

Emitido no dia 23/04/2024 11:15:28 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br

ÇÃO DE LICITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 160
Rúbrica

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 22.086.632/0001-52
Razão Social: E S PRODUÇÕES LTDA EPP
Endereço: R AZULÕES 01 Q 120 S1411 OFF TOW / JARDIM RENASCENÇA / SAO LUIS / MA / 65075-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070208013319234971

Informação obtida em 05/07/2024 10:13:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E S PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.086.632/0001-52

Certidão nº: 35711030/2024

Expedição: 22/05/2024, às 13:00:03

Validade: 18/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E S PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.086.632/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: E S PRODUcoes LTDA

INSCRIÇÃO: 22.086.632/0001-52

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/06/2024, às 12:40:53, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 6V7PKBPXAB

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 47052024
Código de validação: 43403367D5
(relativo ao Processo 380012024)

Número da guia: 24057301001810084.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia quatro (04) do mês de junho (06) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **E S PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **22.086.632/0001-52**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 05/06/2024 09:51 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 47052024 / Código: 43403367D5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que E S PRODUÇÕES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403443520	
NIRE 21600104009	CNPJ 22.086.632/0001-52	Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua AZULOES, Nº 1, QUADRA120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER, JARDIM RENASCENCA - São Luis/MA - CEP 65075-060			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20240088352	25/01/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20240088352	25/01/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230555950	03/05/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20230540244	02/05/2023	BALANCO
904	T2160010400	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220540764	03/05/2022	BALANCO
223	20210803002	15/06/2021	BALANCO
002	20210257512	17/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200318578	04/05/2020	BALANCO
307	20190337796	08/05/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20190313064	29/04/2019	BALANCO
002	21600104009	20/02/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600104009	20/02/2019	TRANSFORMACAO
002	20180432990	14/08/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180373480	10/05/2018	BALANCO
002	20171235223	22/11/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170423271	28/06/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170423271	28/06/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170423271	28/06/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170252221	10/02/2017	BALANCO
002	20170023036	02/02/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170023036	02/02/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160432278	09/06/2016	BALANCO
002	20160338336	18/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20150101490	19/03/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200894576	19/03/2015	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2024, às 13:47:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OSTZ3DVS.



MAC2403443520

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E S PRODUÇÕES LTDA NIRE : 21600104009 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2403443499		
NIRE (Sede) 21600104009	CNPJ 22.086.632/0001-52	Data de Ato Constitutivo 19/03/2015	Início de Atividade 05/01/2015		
Endereço Completo Rua AZULÕES, Nº 1, QUADRA120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER, JARDIM RENASCENCA - São Luís/MA - CEP 65075-060					
Objeto Social SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE ENGENHARIA AGENCIAS DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCOPIAS CASAS DE FESTAS E EVENTOS ENSINO DE MUSICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PRODUCAO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome EDSON DE JESUS DA SILVA	CPF/CNPJ 072.853.316-27	Participação no capital R\$ 500.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome EDSON DE JESUS DA SILVA	CPF 072.853.316-27	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 25/01/2024	Número 20240088352	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			Situação ATIVA Status XXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2024, às 13:47:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código: **GK5YG3AB**.
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Processo Administrativo Nº 2102325.006/2024

Tipos AQUISIÇÃO

CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

Data de Publicação: 08/07/2024 16:34:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/07/2024 15:02:02 PROCESSO SUSPENSO SISTEMA

Motivo: ajustes no edital

16/07/2024 13:38:41 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo EDITAL - DISPENSA DECORAÇÃO - LEI L4.133 - SRP.docx foi adicionado ao processo.

16/07/2024 13:53:29 MENSAGEM CONDUTOR

PROCESSO RETOMADO. Motivo: EDITAL AJUSTADO

19/07/2024 16:41:34 CADASTRO DE PROPOSTA E DE J. DA SILVA LTDA

24/07/2024 20:10:29 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 1537e097275142939e3d82235674d18b.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:30 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 3a95d75240b843768fc4b1836c39f1b.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:31 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 56c9db3014a14454604178e8ca429ee.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:32 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 03b2cf1e558a1f48783ad23a95f588e3cb.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:33 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 0b7a83c30cc54dc58ca4bb2edd4d2e98.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:36 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo fb83a084ee194c29a6e4a34b1b8ba91f.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:38 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo deeb0b7b9f6ee467b2b88f2f9e2c1d.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:41 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo b9937611b5234809a1a03619c7bd18fa.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:44 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 54daee1b41084233b85c504452a7d9c.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:47 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo b1179fc848ca48b1977600745481e10.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:50 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo b7e4d50cc8a347c0bd8a9112556ed7c9.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:54 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 0099be079b1efad2a5bd5b5ca610cee6b.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:56 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 913f1cbe84fa49878702b13b80c8b11a.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:57 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo aaa433a69362409bbe270b5952aa4014.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:58 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 5b9e4d820e84466e9c47289271e6e31.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:59 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 3079ce7544a3423e91761a21e2c28754e.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:00 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 2cb0caa33a64e8e8962e903318e4aa5d.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:00 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 19ead959392748989b541a84010ad82.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:01 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 0a0d0a410c504b17b0e93773b1053a7b.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:02 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo ce69093112074552329e3812eedf8acd.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:03 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo cca4223671824bb78686a13a44f5e53d6.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:04 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 6ee0f68ca7674f3ca1077ee179cabb80.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:05 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo eb209d786e04d9a3f2f62ed890c5a.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:06 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 3cc14275db4c35a796d4470c31f8ee.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:07 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo d45e6c0fab0943e9f93e7278ac88579e4.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:08 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 768113aef75c4f70574608456673700f.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:08 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo d84a5a9e2b94563a5f9a2d6a7476997.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:09 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo fb65da6363e4d10b990eae708bc571ff.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:12 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 33a54dfe9e994948b6b263bc07eadd5d.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:12 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 51efecdcf124c57a5a81ca2646a72b2.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:13 MENSAGEM CONDUTOR

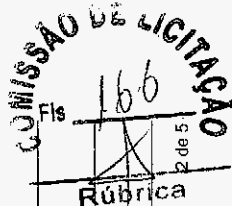
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 0c3987ca8df240a6b7d6c4eaaec583b4.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:14 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 4b42da4e68bc1fc085a52c28453064c.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:16 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 5289e677bd85a3e18cb97e546ce133b.pdf aos documentos complementares.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

24/07/2024 20:11:19	MESSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo d7a754fe3b3645c9a303dca2247776.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:21	MESSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 1871bae243834ff47d6553c04f161022.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:25	MESSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 04572497b5e9e448196dc75ef12ccbb55.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:27	MESSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 8005a49e611f4189b8479a8651d08f6f6.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:29	MESSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 7346064586e54ae68ca1cb68b76195dc.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:31	MESSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo ceae1039d8a024f5bb21e5c83866046948.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:33	MESSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 5f1ec3eb49fd470ebcaded9a21e1a10.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:33	MESSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 00f502e404341009503b22ea34659b.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:34	MESSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 1182aeb9e2f46579e861b7f74822f29.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:35	MESSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 2a0c0b6563a6d4c516c4eeb8c4b07cb20.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:36	MESSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 50bf6a277cc14cb18eea788765abda18.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:38	MESSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo bad4d9b0d1b484fabaf7d10e42aa89e9.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:38	MESSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 44aefb0e990433889df058afdes546.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
SERVIÇO

Razão Social	Utilidade: EVENTO	Marca: Serviço	Modelo:
1. E. DE J. DA SILVA LTDA	006	22.086.632/0001-52	2.193,00
Valor Unit.: 2.100,00			Valor Total: 21.000,00

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1. E. DE J. DA SILVA LTDA	006	22.086.632/0001-52	2.193,00		Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

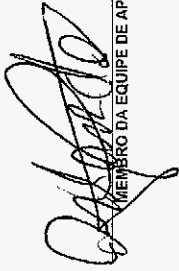
08/07/2024 16:34:37	PUBLICADO	MOVIMENTOS DO LOTE
09/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/07/2024 15:02:02	SUSPENSO	
16/07/2024 13:53:29	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/07/2024 14:35:27	PUBLICADO	
17/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
23/07/2024 00:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
23/07/2024 16:24:27	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
24/07/2024 00:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
24/07/2024 13:01:31	MESSAGEM CONDUTOR	
BOA TARDE		
24/07/2024 13:01:58	DISPUTA	
24/07/2024 13:01:59	LANCE E. DE J. DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 006)	2.193,00
24/07/2024 13:48:02	LANCE E. DE J. DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 006)	2.100,00
24/07/2024 19:02:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta de etapas de lances é E. DE J. DA SILVA LTDA		
24/07/2024 19:02:01	HABILITAÇÃO	
24/07/2024 19:33:45	MESSAGEM CONDUTOR	
encerraremos a sessão por hoje		
24/07/2024 19:34:00	MESSAGEM CONDUTOR	
retornaremos amanhã as 8:30hs		
25/07/2024 08:19:33	MESSAGEM CONDUTOR	
SOLICITAMOS QUE A LICITANTE FAÇA UPLOAD DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA		
26/07/2024 08:43:12	MESSAGEM E. DE J. DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 006)	
Sr. Preceptor, informamos que o upload dos arquivos já fora realizado. Por favor, acusar recebimento no sistema.		
27/07/2024 08:47:05	MESSAGEM CONDUTOR	
INICIAREMOS AGORA A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
25/07/2024 08:47:16	MESSAGEM CONDUTOR	
A SESSÃO ESTÁ SUSPensa		
ETORNAREMOS AS 13:00 HORAS	CONDUTOR	
25/07/2024 08:47:30	MESSAGEM CONDUTOR	
OBRIGADA		
25/07/2024 13:06:08	MESSAGEM CONDUTOR	
BOA TARDE		
25/07/2024 13:06:48	MESSAGEM CONDUTOR	
APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS FOI VERIFICADO A REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, RESTANDO HABILITADA.		
25/07/2024 13:07:05	EM ADJUDICAÇÃO	
26/07/2024 13:24:20	ADJUDICADO	



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

Benilda Barros de Moraes Pereira

CONDUCTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA



MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C.Fis. 168
Rúbrica



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.006/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 16:34:37

TOTAL DO PROCESSO: 21.000,00

E. DE J. DA SILVA LTDA 22.086.632/0001-52 21.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 006 Lance: 2.100,00 Total: 21.000,00

Item: 1 Unidade: EVENTO Marca: Serviço Modelo:

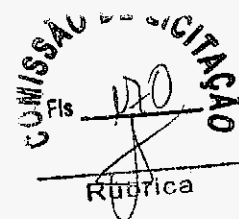
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CENÁRIO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES EM
EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL

Quantidade: 10 Val. Ref.: 2.193,00 Valor Unit.: 2.100,00 Total Item: 21.000,00

Benilda Barros de Moraes Pereira
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

Orlando Pereira de Andrade

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.006/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 16:34:37

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/07/2024 13:46:08
SERVIÇO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: EVENTO Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CENÁRIO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES EM EVENTOS
PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL
Quantidade: 10 Valor Unit.: 2.100,00 Valor Total: 21.000,00

CLASSIFICAÇÃO


Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE J. DA SILVA LTDA	006 22.086.632/0001-52	2.193,00	2.100,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----


AUTORIDADE JOSE ALVES PEREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DO GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

PARA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Prezados Senhores,

Tendo em vista o atendimento de todas as condições previstas no instrumento convocatório, a homologação do presente certame, foi realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, em ambiente virtual, diretamente na página eletrônica <https://bnccompras.com>.

Encaminhe-se para a Comissão de Planejamento da Contratação para prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido,

Buriticupu (MA), 26 de julho de 2024.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BURITICUPU**



Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

HOMOLOGAÇÃO			
NÚMERO	06/2024/2024	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	DISPENSA	DATA	26/07/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CENÁRIO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES FECHADOS E/OU ABERTOS, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.

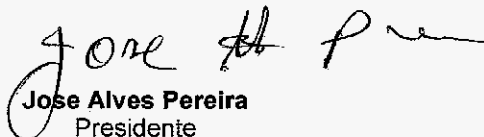
Data da publicação do(a) homologação: 26/07/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) homologação do(a) **DISPENSA - 06/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/75>.

Buriticupu/Ma, 26 de Julho de 2024.


Jose Alves Pereira
Presidente

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/75>



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

ATA DE SESSÃO - FINAL - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024
Processo Administrativo Nº 2102325-006/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 16:34:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/07/2024 15:02:02	PROCESSO SUSPENSO SISTEMA
Motivo: ajustes no edital	
16/07/2024 13:30:41	MENSAGEM CONDUTOR
O arquivo EDITAL - DISPENSA DECORACAO - LEI L.133 - SRP.docx foi adicionado ao processo.	
16/07/2024 13:53:29	MENSAGEM CONDUTOR
PROCESSO RETOMADO. Motivo: EDITAL AJUSTADO	
19/07/2024 16:41:34	CADASTRO DE PROPOSTA E DE J. DA SILVA LTDA
24/07/2024 20:10:29	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 1537e097275142939e3de2235674416b.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:10:30	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 3a65d75240b843766fc4b1390c397b.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:10:31	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 55c6b30714a14454804f178e8ca429ee.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:10:32	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 03b2211ea59af448783ad29e5588e93cb.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:10:33	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 0b7a83c30cc54dc56eca4bb2e4d2e66.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:10:36	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo f833a0b4ee194c229a6e4a34b1b9ba911.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:10:38	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo deeb057a96ee467b2b8872f9e2c1d.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:10:41	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo bb937611b523480a1a03619c7bd18fa.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:10:44	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 54d5aae1b4108442338b8c50045247d8c.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:10:47	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo b1791c6849ca468197f760374546fe10.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:10:50	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo b7e4d50cc8a347c0b6da9112558ed7c9.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:10:54	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 0098be079b64ad2a5bcb5ca610ceeb6.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:10:56	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 913f1cbe464e9878702b13580c8b11a.pdf aos documentos complementares.	

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

24/07/2024 20:10:57	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo aae433a693362409bba270bc952ee4014.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:10:58	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 5bee4d820e84466e6c4728921e8ee3c1.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:10:59	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 3079cc7544a3423e9761a21e2c28754e.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:11:00	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 2c6b0caa32a648e589e2e03318e4aa5d.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:11:00	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 19ead959392748989b9541a84010ad82.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:11:01	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 0a0d0a410c504b77b0e93773b1053a7b.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:11:02	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo ce69089112074552925e3912eef8acdd.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:11:03	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo cca4223671824bb78688a13044f5f5d6.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:11:04	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 6ee0168ca7674f3ca1077ee179cabb90.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:11:05	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo eb2084d786e904fcd9a3f2f62e4a90bc5a.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:11:06	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 3cd14275fd0a4335a796d4470c31f8ec.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:11:07	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo d45a6a9e2b84563a6f9a2d6a7476997.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:11:08	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 758113ae7f554f70b74608455873700f.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:11:08	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo d846a9e2b84563a6f9a2d6a7476997.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:11:09	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo fb654a6363e4df10e890ee708bc571ff.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:11:12	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 33454dfe9e94949cbb6263b007e4db5d.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:11:12	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 51efecdcf124c57bca81ca24d6e72b2.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:11:13	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 0c3987ca8af240a6b7cfe3aaec583b4.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:11:14	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 4b42d4d4e683c4c08562c8453064c.pdf aos documentos complementares.	
24/07/2024 20:11:16	MENSAGEM CONDUTOR
O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 5289e677b493543e15db9a97e546ce133b.pdf aos documentos complementares.	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
15
26/07/2024
Rúbrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

24/07/2024 20:11:19	MENSAGEM	CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo d7a7594fe6b3645c49a03d3faa2247776.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:21	MENSAGEM	CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 18771bae243634ff4a7d653cc41b10122.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:25	MENSAGEM	CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 04572497b5e9448196dcd75ef12ccbb5.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:27	MENSAGEM	CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 8005e49e61ff498b8479e8651dc8f6f8.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:29	MENSAGEM	CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 7346064596e54ae68ca1cb68b76195dc.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:31	MENSAGEM	CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo cae1039d8a024f5b21e5c93860469d8.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:33	MENSAGEM	CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 5ffec3eb49f0470ebdcae9a2fe1a070.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:33	MENSAGEM	CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 0d0502e4043410095b03b22ea34639b.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:34	MENSAGEM	CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 1182ee9e2f466579e861b7f74822f29.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:35	MENSAGEM	CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 2ac05b565a8d4c518c4eeb8c4b07cb20.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:36	MENSAGEM	CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 50efad277cc14cb19eeaf78765ebca18.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:36	MENSAGEM	CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo ba44c9dbcd1b484fab7d10e42ea8be9.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:38	MENSAGEM	CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 44aeb09e89043338d9d0568ade5f6.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - HOMOLOGADO
SERVIÇO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EVENTO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CENÁRIO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 2.100,00	Valor Total: 21.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE J. DA SILVA LTDA	006	22.086.632/0001-52	2.193,00		Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/07/2024 16:34:37	PUBLICADO	
09/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/07/2024 15:02:02	SUSPENSO	
16/07/2024 13:53:29	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/07/2024 14:35:27	PUBLICADO	
17/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
23/07/2024 00:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
23/07/2024 16:24:27	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
24/07/2024 00:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
24/07/2024 13:01:31	MENSAGEM CONDUTOR	
BOA TARDE		
24/07/2024 13:01:58	DISPUTA	
24/07/2024 13:01:58	LANCE E. DE J. DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 006)	2.193,00
24/07/2024 13:48:02	LANCE E. DE J. DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 006)	2.100,00
24/07/2024 19:02:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E. DE J. DA SILVA LTDA.		
24/07/2024 19:02:01	HABILITAÇÃO	
24/07/2024 19:33:45	MENSAGEM CONDUTOR	
encerramos a sessão por hoje		
24/07/2024 19:34:00	MENSAGEM CONDUTOR	
retornaremos amanhã as 8:30hs		
23/07/2024 08:19:38	MENSAGEM CONDUTOR	
SOLICITAMOS QUE A LICITANTE FAÇA UPLOAD DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA		
25/07/2024 08:43:12	MENSAGEM E. DE J. DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 006)	
Sr. Pregoeiro, informamos que o upload dos arquivos já fora realizado. Por favor, acusar recebimento no sistema.		
25/07/2024 06:47:05	MENSAGEM CONDUTOR	
INICIAREMOS AGORA A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
25/07/2024 08:47:16	MENSAGEM CONDUTOR	
A SESSÃO ESTÁ SUSPENSA		
25/07/2024 08:47:27	MENSAGEM CONDUTOR	
ETORNAREMOS AS 13:00 HORAS		
25/07/2024 08:47:30	MENSAGEM CONDUTOR	
OBRIGADA		
25/07/2024 13:06:08	MENSAGEM CONDUTOR	
BOA TARDE		
25/07/2024 13:06:49	MENSAGEM CONDUTOR	
APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS FOI VERIFICADO A REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, RESTANDO HABILITADA.		
25/07/2024 13:07:05	EM ADJUDICAÇÃO	
26/07/2024 13:24:20	ADJUDICADO	
26/07/2024 13:46:08	HOMOLOGADO	



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA



MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

Benilda Barros de Moraes Pereira

CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 128
Rúbrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

ATA DE SESSÃO - FINAL - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

Processo Administrativo Nº 2102/323.009/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

Data de Publicação: 08/07/2024 16:34:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/07/2024 15:02:02 PROCESSO SUSPENSO SISTEMA

Motivo: ajustes no edital

16/07/2024 13:30:41 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo EDITAL - DISPENSA DECORAÇÃO - LEI 14.133 - SRP.docx foi adicionado ao processo.

16/07/2024 13:53:29 MENSAGEM CONDUTOR

PROCESSO RETOMADO. Motivo: EDITAL AJUSTADO

19/07/2024 16:41:34 CADASTRO DE PROPOSTA E DE J. DA SILVA LTDA

24/07/2024 20:10:29 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 1537e09727514283963d82235874d1f0b.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:30 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 3au5df75240b6403768fcfb11360c391b.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:31 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 55cda301f4a114454804f176e6ca429ee.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:32 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 03b2d1fas59af44873ad23e955588e3cb.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:33 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 0b7a83c30cc54c58eac4b2e0dd42e98.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:36 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo fb33a054ee164c28a6e4a34b1b9ba911.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:38 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo deeb0b7b96ee4fd7d2b58f22f19a2c1d.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:41 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo bb937611b5234899a1a0361bd7bd1f6a.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:44 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 644aeef1b410942338b8c45d452d749c.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:47 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo b1179fc849ca468197f60074546fe10.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:50 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo b7e4450cc8a347c0b19a9112555e4d7c9.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:54 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 00899ae079b1e4a42a5b5db5ca610cee65.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:56 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 913f1fcb84f4a98f8702b13b80c8b11a.pdf aos documentos complementares.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

24/07/2024 20:10:57 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo aaaa433a69362403bba270bc552aa4014.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:58 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 5bee4d820e84466e9c4728921fe8ee31.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:10:59 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 3079ce7544a3423a9e7f61a21e2c28754e.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:00 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 26b0caa323a648e589e2e0331b64aa5d.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:00 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 19eadf8593927468989b541a84070ed82.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:01 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 0a040a4104504b17b0e93773b1053a7b.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:02 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo ce69099112074552925e3912eef8a9d.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:03 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo cca223671824bb7868fa13d446554c6.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:04 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 6ae0f68ca7674f3ca1077ee179eabb90.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:05 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo eb209d786e804fd8a3f62eda90bc5a.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:06 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 3cd14275f6ba4335a796d4470c31f8ee.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:07 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo d45e6c0fab943e6f6367278ad88679e4.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:08 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 758113ae7f554f70b74608455673700f.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:08 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo d84a5a9f9e2b84563a5f0e246a476997.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:09 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo fb5da6363e4d10b99bee709bc571ff.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:12 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 33454dfe9e9949cbb263bd07ebdb5d.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:12 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 51efacdcdf124c57b5a81ca2u46e72b2.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:13 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 0c987ca8f4f0a0b7cfe3aeae583b4.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:14 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 4b42c4e68bc4fcb852c2c9453064c.pdf aos documentos complementares.

24/07/2024 20:11:16 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 5289e677b48543e1848a97646ce133b.pdf aos documentos complementares.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rúbrica
2 de 5

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

24/07/2024 20:11:19	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo d7a754fe63645c49a03dcaa2247776.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:21	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 1671bae243634ff6976653cc41610f22.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:25	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 04572497b5e948196dc79e12ccbb5.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:27	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 8005949e61f498b5479a8651dc8df18.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:29	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 7346f084586e64ee88ca1cb68b76195dc.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:31	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo cae10398e024f5ba21e5c3366046868.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:33	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 5f1ec3eb49f6470ebdcae48a21e1a0f0.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:33	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 00f50f2e4043410035b0c3b22ea34635b.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:34	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 1182aeb9e2f46579e861b77482229.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:35	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 2ac05b565e884c518c4eeb8c4007cb20.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:36	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 80ef6a277ca14cb1f5ea788765abdb18.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:36	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo bad448dbcd1b484fabar7d10e42a889e9.pdf aos documentos complementares.
24/07/2024 20:11:38	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 44aeb109e8904338849058afdc546.pdf aos documentos complementares.

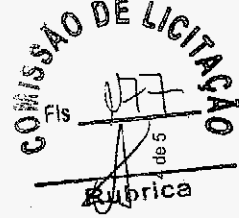
LOTE 1 - HOMOLOGADO
SERVIÇO

Item: 1	Unidade: EVENTO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE GENÁRIO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 2.100,00	Valor Total: 21.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1. E. DE J. DA SILVA LTDA	008	22.086.632/0001-52	2.193,00		Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

08/07/2024 11:34:37	PUBLICADO	MOVIMENTOS DO LOTE
09/07/2024 06:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/07/2024 11:02:02	SUSPENSO	
16/07/2024 11:53:29	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/07/2024 11:35:27	PUBLICADO	
17/07/2024 06:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
23/07/2024 06:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
23/07/2024 11:24:27	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
24/07/2024 06:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
24/07/2024 01:01:31	MENSAGEM CONDUTOR	BOA TARDE
24/07/2024 11:01:58	DISPUTA	
24/07/2024 11:01:58	LANCE	E. DE J. DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 006)
24/07/2024 11:46:02	LANCE	E. DE J. DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 006)
24/07/2024 11:02:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E. DE J. DA SILVA LTDA
24/07/2024 11:02:01	HABILITAÇÃO	
24/07/2024 11:33:45	MENSAGEM CONDUTOR	encerramos a sessão por hoje
24/07/2024 11:34:00	MENSAGEM CONDUTOR	retornaremos amanhã às 9:30hs
25/07/2024 06:19:38	MENSAGEM CONDUTOR	SOLICITAMO: QUE A LICITANTE FAÇA UPLOAD DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA
25/07/2024 06:43:12	MENSAGEM	E. DE J. DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 006) Sr. Preceiro, informamos que o upload dos arquivos já fora realizado. Por favor, acusar recebimento no sistema.
25/07/2024 06:47:05	MENSAGEM CONDUTOR	INICIAREMOS AGORA A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
25/07/2024 06:47:16	MENSAGEM CONDUTOR	A SESSÃO ESTÁ SUSPENSA
25/07/2024 06:47:27	MENSAGEM CONDUTOR	ETORNAREMOS AS 13:00 HORAS
25/07/2024 06:47:30	MENSAGEM CONDUTOR	OBRIGADA
25/07/2024 13:06:08	MENSAGEM CONDUTOR	BOA TARDE
25/07/2024 13:06:49	MENSAGEM CONDUTOR	APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS FOI VERIFICADO A REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, RESTANDO HABILITADA.
25/07/2024 13:07:05	EM ADJUDICAÇÃO	
26/07/2024 13:24:20	ADJUDICADO	
26/07/2024 13:46:08	HOMOLOGADO	



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA



MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

Benilda Barros de Moraes Pereira
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS 158
Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 129
Rubrica

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO			
NÚMERO	06/2024/2024	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	DISPENSA	DATA	26/07/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CENÁRIO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES FECHADOS E/OU ABERTOS, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da publicação do(a) convocação para assinatura de contrato: 26/07/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) convocação para assinatura de contrato do(a) **DISPENSA - 06/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/75>.

Buriticupu/Ma, 26 de Julho de 2024.

Samuel Costa da Silva
Samuel Costa da Silva
Membro

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/75>





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CONTRATO Nº 06/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE BURITICUPU E A EMPRESA E. S.
PRODUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 020022912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa E. S. PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.086.632/000152, com sede à Rua Azulões, 1 – qda 120 – sala 1411 – Edifício Office Tower - Jardim Renascença – São Luis – Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Edson de Jesus da Silva, brasileiro, empresário, portador de CPF nº 072.853.316-27, residente e domiciliado à Av. Neiva Moreira, 400 – Condomínio dos Pássaros – Edifício Sabiá – apt 1003 – Grand Park Calhau - São Luis - Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **Contratação de serviços de produção de cenário e decoração temática de ambientes aberto e /ou fechado, atendendo demanda da Câmara Municipal, objeto da Dispensa Eletrônica nº 06/2024.**

1.1. – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Especificações	Unid.	Quant/ eventos	Período	MÉDIA Valor mensal	Valor Total para 12 meses
01	Produção de cenário e decoração temática de ambientes em área aberta e /ou fechada, para realização de eventuais eventos realizados pela Câmara Municipal.	evento	10	12	2.100,00	21.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.- A contratada deverá obrigatoriamente, executar os serviços, atendendo às seguintes características gerais:

- a) A licitante obriga-se a fornecer os materiais necessários à execução dos serviços de fornecimento de sinal de internet (como implantação de pontos, cabeamento em fibra ótica, etc), garantindo o perfeito funcionamento do portal e demais programas, atendendo às solicitações imediatamente após a requisição dos serviços solicitados.
- b) - O serviço de conectividade com a internet deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dias, todos os dias da semana.
- c) – A contratada deverá informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito), qualquer indisponibilidade de conexão por motivo de manutenção.
- d) – Para cada ponto de internet a contratada deverá disponibilizar de forma independente, às suas expensas todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento da conexão.
- e). Possibilitar acesso aos sistemas corporativos e externos que são necessários para o desempenho das atividades dos servidores da Câmara Municipal;
- f). Aplicar melhorias e o aperfeiçoamento contínuo, pois as tecnologias permitem esse avanço, com foco na transformação digital;
- g). Acesso à Internet com alta disponibilidade e confiabilidade;
- h). Permitir o alcance aos diversos serviços/sistemas disponíveis na WEB, tais como Compras.Gov, dentre outros.
- i) Trata-se da prestação de serviço de comunicação de dados do tipo Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) especificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- j) O Link deve ter a disponibilidade dentro do padrão Anatel previsto no Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), resolução Anatel nº 574, de 28 de outubro de 2011.
- k) A critério do CLIENTE , as características técnicas podem ser flexibilizadas em função de limitações comprovadamente inerentes a tecnologia utilizada.
- l) Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.
- m). Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



n) A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

o) Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

p) Os equipamentos deverão possuir acesso às correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões fornecidas.

3.2.- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará regularmente licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3.- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1º da Lei n.º 14.233/2021

3.4.- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, conforme Art. 90, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

3.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

3.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.8 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

3.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

3.10 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.11 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

3.12 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



3.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

3.14 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor por evento é de 2.100,00 (dois mil e cem reais), alcançando o valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impede a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento a contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. |



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



6.8. Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impactos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% 12.14.

6.14. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.15 - Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu, devolverá a nota fiscal ou fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



6.16. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: rhcamaradeburiticupu@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta ofertada.

7.2. Após o interregno de um ano, e independ

entemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice que atenda plenamente exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o art. 373, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições exigidas para habilitação na licitação;**

CLÁUSULA...



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. realizar os serviços em condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da , o contratado que:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(1) **Multa:** Moratória de 5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



43.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato podará ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.3. A dotação da dotação...
A dotação da dotação...
A dotação da dotação...
A dotação da dotação...



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

17.1. - A produção de cenários e decoração temática, seja em áreas abertas ou fechadas, abrange uma ampla gama de serviços. Aqui está um escopo detalhado dos serviços típicos que podem ser incluídos:

- a) Realizar reunião inicial para entender os objetivos do evento e as expectativas do cliente.
- b) Definição do tema e conceito do cenário, considerando a mensagem a ser transmitida e o público-alvo.
- c) Criação de esboços, maquetes e renderizações 3D do cenário proposto.
- d) Desenvolvimento de protótipos, se necessário, para aprovação do cliente.
- e) Configuração de sistemas de iluminação e som, se aplicável, para criar o ambiente desejado.
- f) Transporte e montagem do cenário no local do evento, garantindo que todos os elementos estejam corretamente posicionados e fixos.
- g) Adição de elementos decorativos específicos do tema, como flores, tecidos, adereços e itens personalizados.
- h) Organização do transporte de todos os materiais e elementos decorativos para o local do evento.
- i) Disponibilizar equipe de suporte disponível durante o evento para resolver quaisquer problemas que possam surgir com o cenário ou a decoração.
- j) Desmontagem e retirada de todos os elementos cenográficos após o evento.
- k) Responsabilizar-se pelo armazenamento de elementos que possam ser reutilizados em futuros eventos.
- l) Reunião pós-evento para avaliar o sucesso do cenário e da decoração, bem como para receber feedback do cliente.

17.2. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.3. No ato da entrega, os objetos deverão ser vistoriados por funcionário designado para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com a especificação declinadas na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos objetos em desacordo;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



17.3.1. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

17.3.2. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

17.3.3. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/ MA, 29 de julho de 2024.

JOSE ALVES Assinado de forma digital
PEREIRA:23839210330 por JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627
Arquivo de forma digital por EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627
DNE-C-IR-04-ICP-BR-04, ou-Sistema de Reciclagem Federal do Brasil -
RFB, ou-IRB-C-CP-A1, ou-SEM-00A/C01, ou=36012084000124,
ou=Indicador de Reciclagem Federal do Brasil - EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627
Data: 2024.07.29 18:34:46 -0300

E. S. PRODUÇÕES LTDA
Edson de Jesus da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ORDEM DE SERVIÇO

À EMPRESA:

E. S. PRODUÇÕES BLTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.086.632/000152, com sede à Rua Azulões, 1 – qda 120 – sala 1411 – Edifício Office Tower - Jardim Renascença – São Luis – Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Edson de Jesus da Silva, brasileiro, empresário, portador de CPF nº 072.853.316-27, residente e domiciliado à Av. Neiva Moreira, 400 – Condomínio dos Pássaros – Edifício Sabiá – apt 1003 – Grand Park Calhau - São Luis - Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratada**.

A Câmara Municipal de Buriticupu, autoriza o início dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação nº 06/2024, para atender demanda da Câmara Municipal.

Buriticupu, 29 de julho de 2024.

JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

Assinado de forma
digital por JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

EDSON DE JESUS DA
SILVA:07285331627

Assinado de forma digital por EDSON DE JESUS DA
SILVA:07285331627
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RS, ou=RS, ou=CPF-A1, ou=SEM ASSINADO,
ou=39014054000124, ou=Videconferencia, cn=EDSON DE
JESUS DA SILVA:07285331627
Dados: 2024.07.29 18:35:00 -03'00'

E. S. PRODUÇÕES LTDA
Edson de Jesus da Silva
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CERTIFICAÇÃO ACOMPANHADA DE COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIOS.

Conforme estabelecido pela legislação vigente e em conformidade com os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação, atestamos que o contratado preenche os critérios exigidos no ato da formalização do contrato.

Esta certificação tem o propósito de garantir que o contratado possui a capacidade técnica, operacional, financeira e jurídica requerida para o cumprimento satisfatório das obrigações contratuais.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: E. S. PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.086.632/000152, com sede à Rua Azulões, 1 – qda 120 – sala 1411 – Edifício Office Tower - Jardim Renascença – São Luis – Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Edson de Jesus da Silva, brasileiro, empresário, portador de CPF nº 072.853.316-27, residente e domiciliado à Av. Neiva Moreira, 400 – Condomínio dos Pássaros – Edifício Sabiá – apt 1003 – Grand Park Calhau - São Luis - Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratada**

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- Declaração, sob pena de desclassificação de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Vedada a apresentação de atestados genéricos.

A presente certificação fará parte dos autos, junto aos demais documentos pertinentes ao processo de contratação, garantindo a transparência e a lisura do procedimento.

Buriticupu, 29 de julho de 2024.

Benilda Barros de Moraes
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Agente de Contratação



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
197

DAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Aldeci da Conceição – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa V. R. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.232.093/0001-15. OBJETO: Aquisição de insumos e suprimentos de informática, para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 15.755,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339030. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Vinicius Silva Linhares – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa COSTA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.865.219/0001-45. OBJETO: Contratação de serviços de instalação de câmeras de segurança com fornecimento de insumos, para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 16.390,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Evanilson Costa Santos – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 33.136.351/0001-83. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica para mediação da revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Francisco Rodrigues dos Santos Netto – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 06/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa E. S. PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.086.632/0001-52. OBJETO: Contratação de serviços de produção de cenário e decoração temática de ambiente, para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Edson de Jesus da Silva – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 07/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa E. S. PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.086.632/0001-52. OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de lanches, tipo mini coffee break, para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Edson de Jesus da Silva – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 08/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa V. R. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.232.093/0001-15. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Vinicius Silva Linhares – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 09/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa M. V. R. TEIXEIRA, inscrita no CNPJ nº 19.403.487/0001-81. OBJETO: Contratação de serviços gráficos para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 43.323,00 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e três reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Marcos Vinicius Rocha Teixeira – contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 149/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00 e a empresa M S C SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob o nº 31.015.998/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação por hora de máquinas pesadas e caminhão basculante para execução de serviços no município de Anapurus/MA. Valor: **889.880,00 (Oitocentos e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais)**. Dotação Orçamentária: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS 02 SEC. MUN DE GESTÃO E PLANEJAMENTO 02 020200 SEC. MUN DE GESTÃO, PLAN E ORÇAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0002 GESTÃO DAS FUNCIONALIDADES 122 04 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E 122 ORÇAMENTO 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31/12/2024. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 19/07/2024. Signatários: Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO, Secretário Municipal de Orçamento pela CONTRATANTE e o Sr. MOISES SILVA CARVALHO, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 19 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

EXTRATO DO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024. EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 146/D/08/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e a Sra. ISABELA COELHO RIBEIRO, CPF sob o nº 016.519.653-07. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Prestação de Serviço especializado na área de Cirurgião Dentista, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapió, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações. VALOR: R\$



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BURITICUPU**



Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO	06/2024/2024	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	DISPENSA	DATA	11/09/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CENÁRIO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES FECHADOS E/OU ABERTOS, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da publicação do(a) extrato de contrato: 11/09/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) extrato de contrato do(a) **DISPENSA - 06/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/75>.

Buriticupu/Ma, 11 de Setembro de 2024.


Samuel Costa da Silva
Membro

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/75>





BENILDA BARROS DE MORAES PER...

numero_procedimento

06

ano_procedimento

2024

tipo_procedimento

Dispensa

numero_processo

2102325.006/2024

ano_processo

2024

data_publicacao

2024-07-08

fundamentacao_legal

LEI 14.133/2021

critério

Menor Preço

finalidade

Aquisição de bens e serv...

regime_execucao

Empreitada por preço gl...

objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADE PF

cpf_autoridade

23839210330

data_sessao

2024-08-24

valor_estimado

R\$ 21.930,00

ENVIAR



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



PORTARIA Nº 04/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes: **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora **Lorrany Cristina Aguiar de Andrade** – CPF nº **625.600.983-50**, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2024.

Art. 2º - Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas. **VIII** – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU –
MA, 04 DE JANEIRO DE 2024.**

JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

Assinado de forma
digital por JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

JOSE ALVES PEREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DA: Comissão de Planejamento da Contratação
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista o atendimento do Art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e o encerramento do processo, encaminhamos os autos, para análise e parecer conclusivo de controle prévio de legalidade da contratação.

Buriticupu, 11 de setembro de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



PARECER CONCLUSIVO

ASSESSORIA JURÍDICA

REF. Dispensa de Licitação nº 06/2024

I – PREÂMBULO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. BENS E SERVIÇOS COMUNS DE MERCADO. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

Vieram a esta Assessoria Jurídica para fins de análise dos autos do processo de Dispensa Eletrônica, objetivando a contratação de serviços de produção de cenário e decoração temática de ambientes, para atender demanda da Câmara municipal, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 53, § 4º da Nova Lei de Licitações, dedilhado a seguir:

Art. 53 -

(...)

“§ 4º - Na forma deste Art. O órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, Convênios, ajustes, adesões e atas de Registro de Preços, outros instrumentos congêneres e seus termos aditivos.”

II- DA CONSULTA

Trata-se de procedimento licitatório, para contratação de serviços, o que será utilizado nas demandas da Câmara Municipal de Buriticupu.

Lucilene Serrano Pinto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Solicitações para a licitação;
- b) Termo de abertura e autuação do processo
- c) Documento de Formalização da demanda
- d) Estimativa da Despesa
- e) Demonstração de compatibilidade orçamentária com o compromisso assumido.
- f) Portaria de Designação dos agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial;
- g) Termo de Referência, em que se definiu os preços mínimos dos bens objeto da licitação, assim como os documentos que embasaram sua elaboração;
- h) Estudo Técnico Preliminar, na qual há descrição da necessidade da contratação que caracterize o interesse público envolvido;
- i) Autorização da autoridade competente;
- j) Instrumento convocatório e suas publicações;
- k) Documentos comprobatórios da fase externa;
- l) Termo de homologação do certame;
- m) Convocação para a assinatura do contrato;
- n) Instrumento contratual e suas publicações;
- o) Comprovação que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima;
- p) Outros documentos de publicidade do certame (portal da transparência e Sinc-contrata;

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer de controle prévio de legalidade do procedimento, objetivando a contratação de empresa para a execução do serviços solicitado.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Jaxeline Serrano Lins



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos. Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

É o sucinto relatório.

Passa-se a apreciação.

III- DA ANÁLISE JURÍDICA

Nos termos do Art. 53, no âmbito da Lei nº 14.133 de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), observa-se que o controle se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da

Faustino Severino Junior



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 - A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 11.871/2023, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

IV - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Fakeline Ferrero Trisoto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Legislativo Municipal, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Câmara Municipal, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

V - DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Quanto ao Termo de Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Câmara Municipal, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame.

Destarte, parte-se da premissa de que o solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Câmara Municipal no presente certame, observando os requisitos legalmente impostos. Em consequência disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

VI. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

Sakelire Serrano Farias



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos. Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa", tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Noutro prisma, através da Resolução de Consulta n. 020/2016 o Tribunal de Contas do Estado de Maranhão, preconiza que não basta a apresentação dos três orçamentos, especialmente se envolverem valores altos e materiais de grande relevância, cabendo ao órgão licitante balizar os orçamentos à luz do que se pratica dentro da própria Administração Pública, adotando os preços praticados pela Administração Pública, como fonte prioritária, além de consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público (Comprasnet, Portal do TCE-MA); fornecedores e catálogos de fornecedores; analogicamente com compras/contratações realizadas por corporações privadas, ou outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi a mais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo a este departamento realizar análise de mérito quanto ao preço

Fabiane Ferreira Furtado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

VII- DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Destarte, imprescindível a comprovação da qualificação econômico-financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado. Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/21, de que é vedado a inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas. A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que:

“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

Em atendimento às recomendações dos entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstra-se, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as

Fábrica
Fábrica



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (vide ainda o Acórdão nº 135/2005-PTCU), restando atendida tal recomendação.

VIII. - DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

IX - AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Deflagrada a licitação pretendida, o processo foi devidamente autorizado pela autoridade competente. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

X – DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO;

No forma do parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, citado alhures, compete a esta Procuradoria Jurídica, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta, a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

É importante consignar, por fim, que quando da realização da fase externa, devem os agentes de contratação ater-se ao disposto pela lei 14.133/21, o qual norteará na adoção de todos os pontos a serem realizados, dentre os quais, a observância de que, entre a publicação do Edital e o recebimento das propostas deverá haver prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei 14.133/21.

Fakeline Ferreira Fiuoto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



XII – DO CONTRATO E SUA PUBLICIDADE

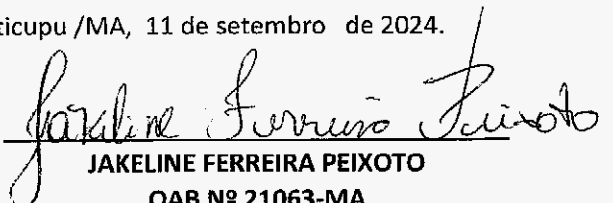
Cumpre destacar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado do Maranhão por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações, sendo esta exigência atendida.

XIII - CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à legalidade da contratação apresentada pela Autoridade Competente, opino **FAVORAVELMENTE** à regularidade processual, podendo-se, afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Buriticupu /MA, 11 de setembro de 2024.



JAKELINE FERREIRA PEIXOTO
OAB Nº 21063-MA
Assessoria Jurídica